

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **402/2020/CEL/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 402/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 402/2020/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08 de Outubro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0041.394436/2019-91, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 2 e seus subitens do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2 A unidade gestora justifica o critério de julgamento, conforme disposto no item 9 do TR.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6 ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO VI do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (Cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato Administrativo num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, na Imprensa Oficial do Estado, do Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 18** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 11** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 12** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido **no item 13** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Fundo de investimento e de desenvolvimento industrial do estado de Rondônia - FIDER**, Unidade Gestora FIDER, **Fonte: 0240/640, Programa/Projeto Atividade: 2426, Elemento de Despesa: 44.90.52.**

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de aceitação do edital;

ANEXO VI – **TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS.**

Porto Velho-RO, **22 de setembro de 2020.**

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL-RO



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1. FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER.

1.2. Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 12.205 de 30 de Maio de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual Nº. 12.234/2006, Decreto Estadual Nº. 12.205/2006, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência Técnica de equipamentos com o objetivo de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

2.2. Os equipamentos adquiridos, seguirão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de equipamentos eletromagnéticos detectores de metais, tipo portátil, para uso interiores com Instalação, ativação, treinamento e assistência técnica . Conforme descrição no item 01 do TR.	UN	03
02	Fornecimento de espectômetro de massa detectores de explosivos e narcóticos (ETDN) e acessórios, conforme descrições no item 03 do TR.	UN	01

DESCRIÇÃO DO ITEM 01

1 Características gerais

1.1. Os equipamentos (o portátil e seus acessórios) devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, no processo licitatório e fornecimento, de protótipos, equipamentos reformados, equipamentos usados e equipamentos descontinuados. A comprovação desta exigência, a critério da INFRAERO, poderá ser feita em fábrica;

1.2. Os equipamentos (o portátil e seus acessórios) devem ser entregues em todas as localidades e nos

quantitativos determinados neste Termo de Referência, completos, montados, instalados e prontos para entrar em operação imediata, acrescidos de todos os acessórios e com acesso completo a todas as funcionalidades existentes, disponibilizadas pelo fabricante;

1.3. Apresentar comprovação por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, de que a emissão eletromagnética gerada pelo pórtico, deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marcapasso, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc.;

1.3.1. O certificado ou laudo técnico referente ao modelo específico a ser fornecido, deve acompanhar o pórtico apresentado como amostra para avaliação técnica e uma cópia autenticada para cada um dos locais de entrega, quando do fornecimento a cada local estabelecido neste Termo de Referência;

1.3.2. Os laudos deverão ser emitidos por entidade acreditada pelo INMETRO, no caso de instituição nacional ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente para tal;

1.3.3. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas, no mínimo, as normas IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4-6; IEC 61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4, CISPR 22 (emissão conduzida e irradiada).

1.4. Os pórticos fornecidos deverão possuir homologação por parte da ANATEL, em conformidade com as legislações seguintes:

1.4.1. Lei 9472/97, art. 19 inciso VIII;

1.4.2. Resolução 506/2008 cap. I inciso VII;

1.4.3. Resolução 242/2000 art. 3º inciso XIX e artigo 4º.

1.5. As etiquetas de identificação de marca dos pórticos não podem caracterizar propaganda do fabricante/fornecedor, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do Pórtico fornecido;

1.6. A LICITANTE deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo, descritos neste Termo de Referência, além de materiais, dispositivos, licenças, softwares e quaisquer itens necessários ao pleno funcionamento do objeto deste certame.

2 Características Estruturais

2.1. Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem normal de pessoas;

2.2. Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento; 2.2.1 Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso.

2.3. A estrutura do pórtico deverá ser constituída em materiais laváveis, indeformáveis, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do AcrilonitrilaButadieno Estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido, resistente e leve, com características similares ao ABS, desde que aprovado pela CTA;

2.3.1. Não serão aceitos pórticos confeccionados com peças em madeira e/ou derivados, tais como o MDF - Medium-DensityFiberboard, em seu acabamento exterior.

2.4 Não possuir arestas, rebarbas ou pontos em sua estrutura que sejam pontiagudos ou afiados, ou ainda, quaisquer características que possam causar danos em pessoas ou roupas;

2.5. Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

2.6. Possuir as seguintes características físicas:

2.6.1. Altura interna na área de detecção do pórtico (vão livre): de 2,0 m (dois metros) a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

2.6.2. Largura interna na área de detecção do pórtico (vão livre) entre os painéis (onde são instaladas as antenas transmissoras e receptoras do equipamento): de 76 cm a 85 cm (setenta e seis a oitenta e cinco centímetros);

2.6.3. Profundidade: 30 cm a 70 cm (trinta a setenta centímetros); 4.2.6.4 Tara máxima: 100 kg (cem quilogramas), desconsiderando os acessórios descritos neste Termo de Referência.

3. Características Elétricas:

- 3.1. Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 VAC- 60 Hz (noventa a duzentos e volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;
- 3.2. Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-5;
- 3.3. Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, tanto na parte inferior quanto na parte superior do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico, com trava que iniba a remoção acidental dos cabos;
- 3.4. Possuir cabo de alimentação elétrica com capacidade de carga compatível com o requerido pelo pórtico, possuindo comprimento mínimo de 03 m (três metros) e certificação do INMETRO ou entidade no exterior de competência equivalente;
- 3.5. Possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga;
- 3.6. Possuir recurso para desligamento geral do pórtico, acessível ao operador, com recurso de inibição de desligamento involuntário;
- 3.7. Possuir bateria interna, com autonomia operacional de no mínimo 60 min (sessenta minutos), que assegure a plena operacionalidade do pórtico em uso contínuo.

4 Características Eletrônicas e de Comunicação:

- 4.1. Possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria interna e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento (s) fechado (s) e possuindo grau mínimo de proteção IP53 (norma ABNT NBR IEC 60529);
 - 4.1.1. Os módulos devem ser fixados na parte superior do pórtico de maneira que não obstruam a área de detecção do equipamento.
- 4.2. Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo de entrada e saída, individualmente;
- 4.3. Possuir colunas de indicadores visuais, compostos por LEDs, instalados em, no mínimo, uma das laterais do pórtico, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna;
 - 4.3.1. Tal sinalização deve indicar o local do (s) objeto (s) metálico (s) detectado (s), conduzido (s) através do pórtico, acendendo, simultaneamente, o grupo de indicadores visuais correspondente em altura aos objetos que foram detectados;
- 4.4. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características:
 - 4.4.1. Os primeiros 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;
 - 4.4.2. O quarto nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, igual ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;
 - 4.4.3. Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.
 - 4.4.4. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação (nível linear configurado), o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle acessos por um pequeno intervalo de tempo;
 - 4.4.5. Emitir alarme sonoro diferenciado quando a intensidade de massa detectada ultrapassar o limite configurado do bargraph.
- 4.5. Possuir monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior;
 - 4.5.1. Serão aceitos pórticos que utilizem monitores em LED, LCD ou outra tecnologia que confira a visualização das mensagens independente da luz ambiente (recinto fechado ou aberto).

- 4.6. O prtico deve possuir todas as suas funes e funcionamento controlado por circuito microprocessado instalado em CPU (Central Processing Unit) com capacidade de processamento adequada ao requerido pelo equipamento durante todo seu funcionamento;
- 4.7. Possuir funcionalidade de autodiagnstico para monitorar continuamente a completa operao do prtico de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possvel causa, por meio de cdigo especfico, no painel de visualizao da unidade de controle;
- 4.8. Possuir funcionalidade de autocalibrao para que a deteco realizada pelo prtico se ajuste automaticamente à presena de metais e de campos magnticos existentes no local de instalao do mesmo;
- 4.9. Possuir interface de comunicao para programao local e remota, em tempo real, por meio de ligao a computadores portteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o gerenciamento, configuraes, parametrizaes, emisso de relatrios, edies de dados tais como incluir, excluir e modificar, monitoramento de status operacionais e tcnicos, atravs da rede de dados em que o prtico estiver conectado, protegido por senha, realizado atravs de software;
- 4.10. Possuir dispositivo de controle remoto, sem fio, para seleo de programas, configuraes, parametrizaes e nvel de sensibilidade, por infravermelho ou outro meio de transmisso;
- 4.10.1. O dispositivo deve permitir visualizar as parametrizaes de programao e configurao diretamente no controle remoto;
- 4.10.2. O dispositivo dever realizar configurao individual ou em grupo de equipamentos.
- 4.11. Possuir pontos para a conexo de rede de dados embutidos, tanto na parte inferior quanto na parte superior do painel lateral das bobinas de transmisso (TX) do prtico, com trava que iniba a remoo acidental do cabo de comunicao;
- 4.12. O prtico dever possuir software de configurao local e remota protegido por senha. 5
- #### Caractersticas de Deteco

- 5.1. Possuir tecnologia de deteco por mltiplas zonas detectoras, com, no mnimo, 08 (oito) zonas de indicao visual de alarmes de deteco distintas, de modo a assegurar que a indicao luminosa de deteco, ocorra, correspondentemente, à localizao real do objeto detectado;
- 5.1.1. As indicaes visuais de alarmes de deteco devero ocorrer atravs de barramento em led, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmisso (TX) do prtico, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e sada);
- 5.1.2. As indicaes visuais, quando acionadas, devero ser visveis a uma distncia mnima de 06 m (seis metros);
- 5.1.3. A indicao de deteco se dar pelo acionamento da zona de indicao visual, caracterizado pelo acendimento do grupo de indicadores visuais correspondente em altura aos objetos que foram detectados.
- 5.2. Possuir funcionalidade de alterao do padro de apresentao das zonas de indicao, com, no mnimo, as seguintes configuraes:
- 5.2.1. Flutuao – Neste padro, o prtico deve apresentar somente uma zona de visualizao, igual à soma de todas as zonas de indicao do equipamento, mantendo as caractersticas de deteco (programa, sensibilidade, frequncia de operao, etc.) em toda rea de inspeo do prtico para dinamizar a localizao de objetos metlicos na superfcie corprea de inspecionados;
- 5.2.1.1. Neste padro de visualizao, a indicao de alarme de deteco deve ocorrer em altura correspondente à localizao real do objeto detectado e equivaler, aproximadamente, ao tamanho em altura (dimenso vertical) do objeto detectado;
- 5.2.1.2. Ainda neste padro, havendo mais de um objeto detectado, localizados em alturas diferentes na rea de inspeo do prtico, as suas respectivas deteces devero ser apresentadas atravs de

indicações luminosas correspondentes às posições individuais de cada um dos objetos detectados, mantendo-se o estabelecido no subitem anterior para cada objeto.

5.2.2. Duas zonas – Neste padrão de visualização, o equipamento deve apresentar 02 (duas) zonas de visualização de alarme distintas. A primeira zona de visualização deve abranger a área correspondente às 06 (seis) zonas de indicações luminosas de alarme, iniciando na parte superior do equipamento. A outra zona de visualização deve compreender a área correspondente às 02 (duas) últimas zonas de indicações luminosas, contíguas ao piso;

5.2.2.1. Neste padrão e nos subsequentes, descritos nos subitens 5.2.3 e 5.2.4, o administrador deve possuir a condição de realizar a configuração (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) das zonas de detecção na área correspondente à cada zona de visualização em conjunto, de maneira que cada zona de visualização se comporte operacionalmente como uma zona de detecção distinta;

5.2.2.2. Para compensar ou inibir interferências causadas por estruturas e perturbações eletromagnéticas provenientes do piso, de modo a assegurar que as detecções sejam adequadamente apresentadas separadamente pelas respectivas zonas de visualização, cada zona deve conferir ao administrador a condição de configurá-las com parâmetros (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) distintos entre as 02 (duas) zonas de visualização.

5.2.3. Quatro zonas – Neste padrão, o pórtico deve apresentar todas as zonas de indicações de alarme distribuídas em 04 (quatro) zonas de visualização equivalentes em área de detecção, que devem corresponder, cada uma, a 02 (duas) zonas de indicação luminosa de alarme;

5.2.3.1. Para conferir ao pórtico uma melhor adequação da detecção ao tipo de objetos mais comuns em uma localidade, de modo a assegurar que as indicações de alarme causadas por estes objetos sejam apresentadas, separadamente, pelas respectivas zonas de indicação, o administrador deve possuir condição de configurá-las com parâmetros (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) distintos entre as 04 (quatro) zonas de visualização.

5.2.4. Oito zonas - Neste padrão de visualização, o pórtico deve apresentar todas as zonas de indicações de alarme existentes no equipamento divididas em 08 (oito) zonas de visualização equivalentes em área, devendo corresponder, cada uma, a 01 (uma) zona de indicação visual;

5.2.4.1. O pórtico deve conferir ao operador a condição de configurar cada uma das zonas de visualização com parâmetros de detecção próprios (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.), de modo a assegurar maior seletividade de detecção de objetos metálicos de pequenas dimensões.

5.3. Possuir detecção consistente e uniforme em área de detecção do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos através do pórtico;

5.4. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de passageiros, tripulantes e pessoal de serviço dos aeroportos;

5.5. Possuir ajuste de sensibilidade de no mínimo 100 (cem) níveis diferentes para cada programa;

5.6. Possuir detecção de alta sensibilidade para objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme segue:

5.6.1. Os objetos estabelecidos na norma NIJ-STD-0601-02 Walk-Through Metal Detectors for Use in Concealed Weapon and Contraband Detection - Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e Objetos Pequenos (SO);

5.6.2. Deve realizar a detecção de dispositivo de teste em conformidade com a norma FAA 3 guntest;

5.6.3. Deve realizar a detecção de simulacros montados (G.A.) e desmontados (G.D) das seguintes armas de fogo:

5.6.3.1. Mini revólver Calibre .22 produzido pela North American Arms; 5.6.3.2 Pistola D-32, calibre .32 produzida pela Devis. 4.5.6.4 Itens metálicos proibidos, conforme norma estabelecida pela ANAC.

5.7. A detecção de cada um dos objetos indicados no subitem 4.5.6 deve ocorrer em qualquer parte da área de inspeção do pórtico;

5.8. Possuir estabilidade de detecção, ou seja;

5.8.1. Quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção, pelo pórtico, somente na (s) zona (s) correspondentes à altura de passagem do objeto;

5.8.2. Quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação;

5.8.3. Os programas e os parâmetros de detecção configurados, não devem necessitar de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados, mantendo o desempenho operacional do pórtico mesmo quando houver aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma distância mínima de 01 m (um metro) do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea.

5.9. Possuir funcionalidade que permita programar a sinalização visual e sonora para a aplicação de inspeção aleatória contendo as seguintes características:

5.9.1. Permitir a programação do pórtico, por operador com nível de acesso permitido, para que acione um alarme aleatório na variação de 01% até 50% (um até cinquenta por cento) da quantidade de passagens de pessoas pelo equipamento;

5.9.2. O acionamento de cada alarme aleatório deve ocorrer a partir do quantitativo de passagens que expresse o percentual definido (01% a 100% - um a cem por cento) e que não haja alarme aleatório quando coincidir com a detecção decorrente de massa metálica ferrosa e não ferrosa real;

5.9.3. Possuir opção de habilitar e desabilitar a configuração da funcionalidade;

5.9.4. A funcionalidade deve conferir a configuração para a realização de programação do alarme sonoro e visual específico para a indicação do alarme aleatório;

5.9.5. A funcionalidade não deve permitir a ocorrência de alarmes aleatórios repetidos sequencialmente, ou seja, um após o outro;

5.9.6. A contagem para o acionamento do alarme aleatório deve possuir opção de configuração para o sentido de entrada, sentido de saída ou ambos.

6. Condições de Operação

6.1. Operar com variações de temperatura ambiente entre -10º (dez graus Celsius negativos) e +50º C (cinquenta graus Celsius positivos) e umidade relativa entre 0 (zero) e 95% (noventa e cinco por cento) não condensada;

6.2. Realizar a inspeção de, no mínimo, 10 (dez) pessoas por minuto;

6.2.1. Este quantitativo independe da presença ou não de objetos metálicos detectados na inspeção.

6.3. A emissão eletromagnética gerada pelo pórtico, deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc.

6.4. Possuir contador e alarmes para os seguintes registros de passagens de pessoas:

6.4.1. Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos (entrada e saída) individualmente;

6.4.2. Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto (podendo ser habilitada e desabilitada);

6.4.3. Contagem do número de alarmes por massa metálica;

6.4.4. Contagem do percentual de alarmes por massa metálica;

- 6.4.5. Contagem do número total de alarme aleatório (falso alarme), quando ativado;
- 6.4.6. Contagem do percentual de alarme aleatório (falso alarme), quando ativado;
- 6.4.7. Contagem do número total de passagens nos dois sentidos (entrada e saída).
- 6.5. Possuir função de reinicialização rápida (“reset”) para o restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 03 s (três segundos);
- 6.6. Possuir recurso de operação de um ou vários pórticos com as mesmas senhas de acesso, ou com senhas diferentes, a critério do administrador destes equipamentos;
- 6.7. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de senhas programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:
- 6.7.1. Nível OPERACIONAL para permitir que operadores do pórtico visualizem os ajustes programados e as informações gerais de operação;
- 6.7.2. Nível ADMINISTRADOR para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do pórtico, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos operadores, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.
- 6.8. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;
- 6.9. Possuir recurso de armazenamento de registros de programações, configurações de parâmetros e operadores que efetuaram as intervenções nos pórticos;
- 6.10. Possuir recurso de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados no mesmo local;
- 6.11. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento, indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR;
- 6.12. Possuir funcionalidade de emissão de relatórios operacionais, conforme subitem 4.6.4, e que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos, obtendo no mínimo as seguintes características:
- 6.12.1. Os relatórios devem ser exportáveis por interface de rede padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP e USB 2.0 ou superior, ou ainda, cartão de memória padrão SD ou micro SD;
- 6.12.2. Os relatórios gerados devem ser em português do Brasil em todos os seus campos e serem exportáveis em formato .xlsx ou outro compatível com o Microsoft Office 2013 ou superior ou ainda, em fornecimento de software de edição; a. A edição deverá conferir ao usuário realizar, no mínimo: seleção de tamanho e formato de letras, formatar e organizar dados, colocar em tabela, imprimir e salvar em formato pdf.
- 6.12.3. Os relatórios devem possuir funcionalidade para seleção de dados inicial e final de data e hora, solicitado pelo usuário com o nível administrador.

7 Interferência

- 7.1. O pórtico, quando configurado em um programa e na sensibilidade desejada, independentemente do nível de segurança, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, abastecimentos de concessionários etc.) transitando na proximidade do pórtico, e que dispare seu alarme, não deve alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;
- 7.2. Não sofrer interferência devido à presença de objetos ou estruturas metálicas fixos ou removíveis, instalados nas proximidades do pórtico, sendo considerada uma distância de 40 cm (quarenta centímetros) ou menos;

7.3. Não sofrer interferência devido à presença e funcionamento de equipamentos fixos ou removíveis, instalados nas proximidades do pórtico, sendo considerada uma distância de 30 cm (trinta centímetros) ou menos;

7.4. Não sofrer interferência devido ao funcionamento de dispositivos tais como alto-falantes, transformadores elétricos, reatores de lâmpadas, entre outros dispositivos geradores de perturbação eletromagnética instalados nas proximidades do pórtico, sendo considerada uma distância de 02 m (dois metros) ou menos;

7.5. Operar, sem alteração em seu desempenho de detecção ou sinais de interferência de outro pórtico a uma distância de 15 cm (quinze centímetros), ou menos, de outro pórtico de mesmo fabricante e 30 cm (trinta centímetros), ou menos, de pórticos de outros fabricantes;

7.5.1. A interferência não deve ocorrer mesmo na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção.

7.6. Suportar interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento;

7.7. Não sofrer interferências por equipamentos emissores de frequências eletromagnéticas tais como rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc., não devendo, portanto, disparar falso alarme de detecção.

8 Alarme e sinalização

8.1 Possuir alarme sonoro de alta intensidade com volume ajustável e tipo de som emitido programável;

8.1.1 Os sons do alarme poderão variar em frequência (p.ex.: nota musical, grave, médio, agudo), timbre (harmônicas) e cadência (níveis de intermitência). A diferenciação deverá ser perceptível ao ouvido humano a uma distância mínima de 06 m (seis metros) e não deverá alterar o volume configurado no pórtico;

8.1.2 O volume sonoro deverá possuir uma pressão sonora de, no mínimo 60 dBnps (sessenta decibéis, nível de pressão sonora) medidos a 02 metros de distância do pórtico.

8.2 Possuir indicador visual de anormalidade ou indisponibilidade para passagem de pessoas na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde, na altura de 1,70 m \pm 10 cm (um metro e setenta, com variação de dez centímetros para mais ou para menos) de forma a possibilitar melhor visualização deste indicador pelo operador.

8.2.1 A indicação visual deve ser configurável para possibilitar a sua visualização de forma intermitente ou fixa. 9 Acessórios integrantes

9.1 01 (uma) UPS, por pórtico fornecido, adequada à demanda de potência exigida pelo detector de metais, com as seguintes características mínimas:

9.1.1 Compatível com a alimentação elétrica exigida no subitem 3.1;

9.1.2 Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem ou autorregulável;

9.1.3 Possuir potência nominal compatível com a demanda total do pórtico;

9.1.4 Fornecer alimentação elétrica com tensão senoidal pura, por processo de dupla conversão on-line;

9.1.5 Possuir filtro para by-pass;

9.1.6 Possuir correção de fator de potência igual ou superior a 0.92 e correção de harmônicas;

9.1.7 Nível de ruído a 01 m (um metro) não superior a 60 dBnps (sessenta decibéis em nível de pressão sonora);

9.1.8 Autonomia de 20 min (vinte minutos) com operação em carga plena;

9.1.9 Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento;

9.1.10 Deve ser de fabricante com rede de assistência técnica de ampla distribuição no território nacional e atender aos normativos nacionais pertinentes a este tipo de equipamento, incluindo a bateria deste.

9.2 01 (um) conjunto de ferramentas, por equipamento fornecido, para montagem e desmontagem do pórtico;

9.3 01 (uma) chave para ativação e desativação do pórtico, por equipamento fornecido, caso o fabricante utilize este recurso para ligar e desligar o pórtico;

9.4 01 (um) dispositivo de calibração, se recomendado pelo fabricante, por localidade de fornecimento;

9.5 01 (um) conjunto, por localidade de fornecimento, de simulacros das seguintes armas de fogo montadas (G.A.) e desmontadas (G.D.):

9.5.1 Mini revólver Calibre .22 produzido pela North American Arms; 4.9.5.2 Pistola D- 32, calibre .32 produzida pela Devis.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1 Toda documentação deve ser original do fabricante do Pórtico e dos acessórios fornecidos, sendo;

1.1 01 (uma) cópia no idioma original do fabricante;

1.2 01 (uma) cópia em inglês;

1.3 01 (uma) cópia traduzida em português do Brasil;

1.4 Deve ser fornecida uma cópia por equipamentos fornecidos;

1.5 As cópias devem ser fornecidas impressas e em mídia digital.

2 Na entrega, a CONTRATADA deverá fornecer para cada Pórtico a documentação técnica constante do item 3, em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

2.1 Para textos e figuras: MS - Word 2013 da Microsoft, Acrobat Reader, Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior;

2.2 A mídia digital deve ser compacta, tipo: cartão de memória, pen drive. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na Infraero.

3 A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens:

3.1 Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos Pórticos e acessórios, comportando no mínimo:

3.1.1 Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do pórtico;

3.1.2 Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros;

3.1.3 Lista de cabos e conexões elétricas, eletrônicas e de dados;

3.1.4 Requisitos de alimentação;

3.1.5 Requisitos de aterramento e proteção;

3.1.6 Procedimento de instalação, reparo e atualização de softwares.

3.2 Manual de Operação e Manual de Manutenção dos Pórticos e acessórios detalhando os procedimentos para operação, manutenção, verificações de calibrações, ajustes, aferições e testes, devendo ainda incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes;

3.2.1 Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também deve ser acompanhado dos respectivos manuais conforme subitem 1;

3.2.2 O Manual de Operação deve conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do Pórtico, apresentando no mínimo:

3.2.2.1 Descrição funcional;

3.2.2.2 Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

3.2.2.3 Descrição dos procedimentos de segurança e de manutenção;

- 3.2.2.4 Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- 3.2.2.5 Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis;
- 3.2.2.6 Descrição dos procedimentos de testes para averiguação de funcionamento e acuidade do equipamento;
- 3.2.2.7 Check-list dos procedimentos de operação;
- 3.2.2.8 Manual de procedimentos de operação.
- 3.2.3 O Manual de Manutenção deve conter, no mínimo:
 - 3.2.3.1 Descrição detalhada do funcionamento do sistema e funções do Pórtico;
 - 3.2.3.2 Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos e acessórios do Pórtico;
 - 3.2.3.3 Descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
 - 3.2.3.4 Definição dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração dos pórticos;
 - 3.2.3.5 Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida da montagem dos pórticos;
 - 3.2.3.6 Sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
 - 3.2.3.7 Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;
 - 3.2.3.8 Materiais e/ou substâncias com indicação do nome comercial e fabricante a serem utilizadas para a reconstituição e colagem da carenagem do detector de metais.
 - 3.2.3.9 Manual de procedimentos de manutenção constituído por: a. Desenho técnico do externo do Pórtico com indicação numérica de todos as conexões, botões, acionadores, etc.; b. Passo-a-passo com desenho técnico de cada passo dos procedimentos para ligar e desligar o Pórtico; realizar ajustes de sensibilidade, volume e tom de alarme; realizar reprogramação do pórtico usando o dispositivo removível, etc.; c. Passo-a-passo com desenho técnico de cada passo para realizar a desmontagem do pórtico e conexão de cabeamento de alimentação e de rede; d. Fluxograma para solução dos defeitos mais comuns apresentados no pórtico; e. Tabela com todos os códigos indicados no visor do equipamento e seu respectivo significado e procedimento de correção a ser adotado.
 - 3.2.3.10 Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (troubleshooting).
- 3.3 Procedimentos de instalação e restauração dos softwares instalados;
- 3.4 Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante;
- 3.5 Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- 3.6 Informações sobre a infraestrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- 3.7 Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção;
- 3.8 Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.);
- 3.9 Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - 3.9.1 Descrição do funcionamento com os diagramas;
 - 3.9.2 Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos;
 - 3.9.3 Guia de utilização para manutenção dos pórticos;

3.9.4 Lista de componentes incluindo especificação técnica de cada componente.

3.10 Mídia contendo sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização, configuração e operação do Pórtico, caso seja aplicável;

3.11 O seguinte conjunto de documentos:

3.11.1 Lista de Peças de Reposição contendo:

3.11.1.1 Relação de todas as peças com respectiva especificação e codificação (partnumber);

3.11.1.2 Materiais/peças equivalentes;

3.11.1.3 Indicações de periodicidade de substituição;

3.11.1.4 Indicação de estoque mínimo para 01 (um) ano;

3.11.1.5 Fabricantes/Fornecedores.

3.11.2 Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo:

3.11.2.1 Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada pórtico;

3.11.2.2 Quantidade necessária para atender a manutenção de cada pórtico fornecido durante 01 (um) ano.

3.11.3 Relação de Representante (s) ou Credenciado (s), com nome (s) e endereço (s) completo (s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro.

3.12 A Documentação de software contendo:

3.12.5 Descrição completa, contendo a descrição e o código de integração da aplicação com periféricos API – Interface de Programação de Aplicativos, dispositivos e webservices.

3.13 O Cronograma de Manutenção Preventiva contendo:

3.13.1 Descrição detalhada das atividades e procedimentos a serem realizados nas manutenções preventivas;

3.13.2 A periodicidade das manutenções, determinando as datas de realização das mesmas para todo o período de garantia:

3.13.3 Na ocorrência de prorrogação de período de garantia referente ao somatório por tempo de indisponibilidade do equipamento conforme item 6.5 deste Termo de Referência, a intervenção preventiva deve seguir, obrigatoriamente, a mesma sistemática de execução ao período prorrogado. Caso o período prorrogado não atinja a periodicidade para a realização da preventiva sistêmica, neste caso, fica condicionado o término da garantia com a execução de uma preventiva ao final da prorrogação.

3.14 O Modelo da Ordem de Serviço da CONTRATADA contendo, no mínimo:

3.14.1 Identificação da CONTRATADA;

3.14.2 Numeração sequencial para rastreamento, referência e catalogação;

3.14.3 Campos individuais para preenchimento dos dados abaixo:

3.14.3.1 Data de realização;

3.14.3.2 Identificação do técnico da CONTRATADA;

3.14.3.3 Identificação do equipamento mantido por número de série;

3.14.3.4 Localização (setor onde está instalado);

3.14.3.5 Localidade (aeroporto onde está instalado);

3.14.3.6 Descrição pormenorizada das atividades de manutenção preventiva, com indicação da periodicidade prevista de realização (mensal, trimestral, semestral, anual, etc.)

3.14.3.7 Campo para preenchimento de atividades realizadas em manutenção corretiva;

3.14.3.8 Campo para assinatura do técnico da CONTRATADA;

3.14.3.9 Campo para datação e assinatura da fiscalização local, acompanhante dos serviços.

3.14.4 Fornecer licenças de software e Sistema operacional com as devidas autorizações, quando aplicável.

DESCRIÇÃO DO ITEM 02

1 Características gerais

1.1.1. O ETDN e seus acessórios devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, no processo licitatório e fornecimento, de protótipos, equipamentos reformados, equipamentos usados e equipamentos descontinuados.

1.1.1.1. A comprovação desta exigência, a critério da Infraero, poderá ser feita em fábrica.

1.1.2. Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo uso normal;

1.1.3. A carenagem do espectrômetro deve ser revestida de material resistente às condições ambientais normais de operação em aeroportos (salas de embarque, área de triagem, etc.), não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas;

1.1.3.1. O revestimento externo utilizado deve suportar a utilização de materiais de limpeza convencionais indicados pelo fabricante do espectrômetro.

1.1.4. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

1.1.5. Possuir tara máxima de 25 kg (vinte e cinco quilogramas);

1.1.6. Possuir estrutura em que os seus elementos constituintes formem um único módulo com, no mínimo, os seguintes circuitos e/ou dispositivos:

1.1.6.1. Unidade de processamento;

1.1.6.2. Circuito de detecção;

1.1.6.3. Circuito de comunicação em rede;

1.1.6.4. Mecanismos de dessorção;

1.1.6.5. Filtros e tubulações de fluxo de ar;

1.1.6.6. Fonte de alimentação elétrica;

1.1.6.7. Impressora;

1.1.6.8. Tela de visualização, operação e comandos do ETDN.

1.1.7. Possuir tela de visualização e operação, com, no mínimo, de 09 in (nove polegadas) de diagonal, sensível ao toque (*touchscreening*) com resolução mínima de 640 x 480 px (seiscentos e quarenta por quatrocentos e oitenta pixels);

1.1.8. A tela deve possuir recurso de para diminuir o efeito de luz e/ou reflexos externos;

1.1.9. O ETDN deverá ser para uso em bancada (*desktop*).

1.2 Características Elétricas:

1.2.1 Operar com fonte automática de tensão de entrada na faixa entre 90 a 265 VAC (noventa a duzentos e cinquenta e cinco volts alternados), 60 Hz (sessenta hertz), sem qualquer intervenção do operador no ajuste;

1.2.2 Possuir sistema de proteção elétrica contra surtos de tensão e sobrecarga;

1.2.3 Possuir aterramento elétrico para circuitos elétricos e/ou eletrônicos constituintes do ETDN e para sua estrutura interna e externa, se confeccionada em material eletricamente condutivo;

1.2.4 Possuir dispositivo de desligamento geral acessível ao operador, com recurso de inibição de desligamento involuntário;

1.2.5 Possuir bateria interna, caso seja parte integrante do projeto original do fabricante do espectrômetro, com autonomia operacional de no mínimo 60 min (sessenta minutos), incluindo a realização de análises no decorrer desse período, estando o ETDN desacoplado da linha de energia elétrica ou e da UPS externa;

1.2.6 Possuir UPS (*Uninterruptible Power Supply*) externa.

1.1.6.1 As demais características mínimas da UPS estão contidas no subitem

1.10.1.4 deste Termo de Referência.

1.3 Características de processamento e envio de dados:

1.3.1 A CPU (*Central Process Unit*) deve ser constituída por circuito microprocessado que realize todas as funções computacionais necessárias para a realização da detecção e identificação de substâncias explosivas e/ou narcóticas, operação, comunicação e demais requisitos pertinentes ao desempenho estabelecido neste Termo de Referência;

1.3.2 Possuir funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente e em tempo real, o funcionamento do ETDN, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja indicada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) da ocorrência por meio de código, texto e/ou diagrama exibido na tela de visualização, e seja emitido alarme sonoro;

1.3.2.1 Quando da utilização de códigos indicativos de falha, o manual de manutenção deverá conter tabela com o respectivo código de falha e a descrição textual desta, além de conter a indicação da unidade, circuito ou dispositivo provável da ocorrência da falha.

1.3.3 Possuir recurso de arquivamento de dados em dispositivo interno com capacidade mínima de armazenamento de 1.000 (mil) relatórios de análise com formato de arquivo .xlsx ou outro compatível com o Microsoft Excel 2010;

1.3.3.1 Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deve apagar automaticamente as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema *first-in/first-out* (primeiro a entrar/primeiro a sair).

1.3.4 Possuir interface para comunicação remota compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, *autosense*, *full-duplex*, utilizando protocolo TCP/IP, para transmissão de relatórios *on-line*, emissão de relatórios, interação das funcionalidades operacionais para parametrizações e configurações, monitoramento de status operacionais em tempo real, edições de dados tais como editar, excluir e modificar;

1.3.5 Possuir interface de comunicação local para realização de exportação de relatórios para dispositivos de armazenamento de dados removíveis;

1.3.5.1 Serão aceitas interfaces para dispositivos tais como HD externo, cartão SD ou Micro SD, *pen drive* (USB *flash drive*) com utilização de porta USB 3.0 ou outros dispositivos sujeitos à aprovação da CTA;

1.3.5.2 A porta de conexão da interface de comunicação deve estar localizada em posição no equipamento que iniba a entrada acidental de líquidos;

1.3.5.3 A interface de comunicação local deve possuir recurso lógico para inibir a conexão de dispositivo que possa conter vírus, a realização de arquivamento de dados e gravação no espectrômetro de *softwares* ou arquivos por pessoa não autorizada.

1.3.6 O sistema operacional, *softwares* proprietários, a biblioteca de algoritmos e demais *softwares* e *firmwares* do ETDN deverão possuir licenças com vigência por toda a vida útil do espectrômetro;

1.3.7 O fornecimento do sistema operacional do *software* e *firmwares* proprietários não deverão incidir em quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato.

1.4 Características de Detecção:

1.4.1. Possuir detecção **sem utilização de fontes radioativas ou geração de radiação eletromagnéticas tais como raios X, raios Gama ou qualquer outra sujeita à regulação da CNEN**, utilizando tecnologia de espectrometria de massa de mobilidade de iônica (IMS) ou variações desta, como por exemplo, a espectrometria de massa com armadilha iônica (ITMS);

1.4.2. O espectrômetro ofertado deve realizar a detecção de íons positivos e de íons negativos;

1.4.3. Realizar detecção de traços (vestígios microscópicos a nível de nanogramas) de explosivos e de narcóticos;

1.4.3.1. A acuidade (sensibilidade) de detecção de traços de explosivos e de traços de narcóticos deve ser na ordem de 100 ng (cem nanogramas) ou em concentrações inferiores.

1.4.4. Deve realizar a avaliação da presença de explosivos e narcóticos, a partir da varredura nas moléculas contidas na amostra presente no elemento de coleta, obtidas por meio de fricção (esfregaço) em objetos, animais e/ou pessoas, realizando a detecção e identificação tanto de explosivos como a de narcóticos, em uma única operação (análise);

1.4.4.1. O relatório de detecção deve indicar todas as substâncias identificadas **OU somente a substância (explosiva ou narcótica) de maior concentração, com prioridade para a indicação da substância explosiva**;

1.4.1.1 A indicação da(s) substância(s) identificada(s) deve utilizar a nomenclatura comercial, siglas estabelecidas pela IUPAC (*International Union of Pure and Applied Chemistry*) ou notificação do CAS (*Chemical Abstracts Service*).

1.4.5. Realizar detecção e identificação de vestígios microscópicos a nível de nanogramas (traços), no mínimo, dos seguintes **explosivos**:

1.4.5.1. Ciclotrimetilenotrinitramina (RDX/HMX - C4), identificações IUPAC: 1,3,5-Trinitroperhydro-1,3,5-triazine-1,3,5,7-tetranitro-1,3,5,7-tetrazocane. Número CAS: 121-82-4;

1.4.5.2. Dinitrotolueno (DNT), identificação IUPAC: 1-metil-2,4-dinitro benzeno. Número CAS: 121-14-2;

1.4.5.3. Etileno glicol dinitrato (EGDN), identificação IUPAC: 1,2- dinitroxyethane. Número CAS: 628-96-6;

1.4.5.4. Hexametileno Triperóxido diamina (HMTD), identificação IUPAC: 3,4,8,9,12,13-Hexaoxa-1,6-diazabicyclo[4.4.4]tetradecane. Número CAS: 283-66-9;

1.4.5.5. Nitrato de Amônia (NA), identificação IUPAC: Ammonium nitrate. Número CAS: 6484-52-2;

1.4.5.6. Nitrato de Ureia (NIT), identificação IUPAC: Urea nitrate. Número CAS: 124-47-0;

1.4.5.7. Nitroglicerina (NG), identificação IUPAC: 1,2,3 – trinitroxypropane. Número CAS: 55-63-0;

1.4.5.8. Os quatros marcadores (taggants) ICAO (EGDN, o-DMNB, m-DMNB p-DMNB);

1.4.5.9. Semtex;

1.4.5.10. Semtex-H;

1.4.5.11. Pólvora Negra;

1.4.5.12. Propelente com base de nitrocelulose (pólvora de base simples);

1.4.5.13. Propelente com base de nitrocelulose e nitroglicerina (pólvora base dupla);

1.4.5.14. Propelente com base nitrocelulose, nitroglicerina e nitroguanidina (pólvora de base tripla);

1.4.5.15. Tetranitrato de pentaeritrina (PETN), identificação IUPAC: 2,2-Bis[(nitrooxy)methyl]propane-1,3-diyl dinitrate. Número CAS: 78-11-5;

1.4.5.16. Trinitocelulose (algodão-pólvora). Número CAS: 9004-70-0;

1.4.5.17. Trinitrofenilmetilnitramina (Tetрил), identificação IUPAC: N-Methyl-N-(2,4,6-trinitrophenyl)nitramide. Número CAS: 479-45-8.

1.4.5.18. Trinitrotolueno (TNT), identificação IUPAC: 2-methyl-1,3,5-trinitrobenzene 2,4,6-Trinitrotoluene. Número CAS:118-96-7;

1.4.5.19. Triperóxido de triacetona ou peróxido de acetona (TATP), identificação IUPAC: 3,3-Dimethyl-1,2-dioxacyclopropane. Número CAS: 17088-37-8.

1.4.6. A detecção de explosivos deve ocorrer **independente** da presença de marcadores de explosivos, a **exceção** das substâncias indicadas no **subitem 1.5.5.8**;

1.4.7. Realizar detecção e identificação individual de vestígios microscópicos a nível de nanogramas (traços) de, no mínimo, dos seguintes narcóticos:

1.4.7.1. Ácido Lisérgico Dietilamida (LSD), identificação IUPAC: (6aR,9R)-N,N-Dietil-7-metil-4,6,6a,7,8,9-hexahidroindolo-[4,3-fg]quinolina-9-carboxamida. Número CAS: 50-37-3;

1.4.7.2. Anfetamina (AMPH), identificação IUPAC: (±) -1-phenylpropan-2-amine. Número CAS: 300-62-9;

1.4.7.3. Canabinol (CBD), identificação IUPAC: 6,6,9-trimethyl-3-pentyl-6H-benzo[c]chromen-1-ol. Número CAS: 521-35-7;

1.4.7.4. Cocaína (COC), identificação IUPAC: 3-benzoiloxi-8-metil-8-azabicyclo.[3.2.1]octano-4-carboxílico. Número CAS: 50-36-2;

1.4.7.5. Desomorfinina - Krokodil (di-hidrodesoximorfina, Permonid), identificação IUPAC: 4,5- α -epoxi-17-metilmorfinan-3-ol. Número CAS: 427-00-9;

1.4.7.6. Diacilmorfina - Heroína (HER), identificação IUPAC: (5 α ,6 α)-7,8-didehidro-4,5-epoxi-17-metilmorfinano-3,6-diol diacetato. Número CAS: 561-27-3;

1.4.7.7. Dimetilriptamina - (DMT), 2 - (1H - Indol - 3 - yl) - N, N dimethylethanamine. Número CAS: 61-50-7;

1.4.7.8. Efedrina (EPH), identificação IUPAC: (1R,2S)-2-(methylamino)-1-

1.4.7.9. Fenciclidina (PCP), identificação IUPAC: 1 -(1-fenilciclohexil)piperidina. Número CAS: 77-10-1;

1.4.7.10. Cetamina (KET), identificação IUPAC: (RS)-2-(2-clorofenyl)-2-(metilamino)ciclohexan-1-ona. Número CAS: 6740-88-1;

1.4.7.11. Metanfetamina (METH), identificação IUPAC: (S)-N-metil-1-fenilpropan-2-amina. Número CAS:537-46-2;

1.4.7.12. Metilenodioximetanfetamina - Ecstasy (MDEA), identificação IUPAC: (RS)-1-(benzo[d][1,3]dioxol-5-yl)-N-methylpropan-2-amine. Números CAS: 42542-10-9, 66142-89-0--, 69610-10-2--, 81262-70-6--;

1.4.7.13. Morfina (MORPH), identificação IUPAC: 7,8-didehydro-4,5-epoxy-17-methylmorphinan-3,6-diol. Número CAS: 57-27-2;

1.4.7.14. Tetra-hidrocanabinol - maconha (THC), identificação IUPAC: (-)-(6aR,10aR)-6,6,9-trimethyl-3-pentyl-6a,7,8,10a-tetrahydro-6H-benzo[c]chromen-1-ol. Número CAS: 1972-08-3.

1.4.8. O espectrômetro deve possuir biblioteca de algoritmos de identificação de substâncias detectáveis expansível, permitindo com que mais substâncias explosivas e mais substâncias narcóticas possam ser adicionadas à lista de identificação pré-existente no ETDN;

1.4.8.1. A CONTRATADA deverá manter a biblioteca de algoritmos de explosivos e a de narcóticos detectáveis atualizada pelo fabricante, sem custo adicional para a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

1.4.8.2. Após o término da vigência do contrato, a biblioteca de algoritmos de explosivos e a de narcóticos será mantida por toda a vida útil do espectrômetro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, apenas atualizações serão alvo de futuros contratos.

1.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer o espectrômetro com a biblioteca de algoritmos mais recente aprovada por, no mínimo, uma das entidades elencadas no **item 3** deste Termo de Referência e, adicionalmente, as substâncias elencadas nos **subitens 1.4.5 e 1.4.7** do presente documento, que não constarem na referida biblioteca;

1.4.9.1. No caso do espectrômetro a ser fornecido possuir certificação em mais de uma entidade, a biblioteca de algoritmos fornecida deverá ser, conforme segue, em ordem de importância:

1.4.9.1.1. A que fornecer ao ETDN menor índice de falso alarme;

1.4.9.1.2. A que possuir maior quantidade de explosivos catalogados;

1.4.9.1.3. A mais moderna (de homologação mais recente até a realização do certame);

1.4.9.1.4. A da entidade com maior quantidade de ETDs homologados.

1.4.10. A detecção e análise de material explosivo e/ou narcótico devem ser realizadas em uma única avaliação de amostra simultaneamente, além de ser apresentada de modo claro e de fácil compreensão pelo operador;

1.4.11. A avaliação da amostra será dada pelo processo de fricção do elemento de coleta em material a ser avaliado (esfregaço), com a posterior inserção do elemento de coleta no ETDN e a realização de análise automática por parte deste, com exibição do resultado da análise em tela:

1.4.11.1. O resultado da análise deve ser exibido na tela com indicação visual e alarme sonoro;

1.4.11.2. O tempo de análise da amostra coletada com ou sem traços de explosivo ou narcótico deve ser de, no máximo, 10 s (dez segundos);

1.4.11.2.1. Este tempo considera o tempo de análise da mostra, com a indicação da presença ou não de uma ou mais substâncias ilícitas indicadas neste Termo de Referência;

1.4.11.2.2. O tempo de análise será contado a partir da inserção do elemento de coleta no ETDN até a apresentação do resultado da análise na tela do espectrômetro;

1.4.11.2.3. Para avaliação do tempo de análise serão realizadas análises limpas, ou seja, sem a presença de materiais narcóticos e/ou explosivos indicados neste Termo de Referência e análises com amostras das substâncias indicadas neste documento.

1.4.12. Possuir elementos de coleta removíveis (*swabs*), de maneira a propiciar que a coleta seja feita utilizando-se um coletor móvel manual ou apenas um elemento de coleta;

1.4.12.1. Deve ser fornecido 01 (um) coletor móvel tipo haste por espectrômetro fornecido;

1.4.12.2. O coletor deve ser confeccionado para que, após a colocação do elemento coletor, o procedimento de coleta de amostra seja realizado pelo operador do ETDN com a utilização de uma mão apenas.

1.4.13. Os elementos de coleta devem ser confeccionados em material de alta resistência com as seguintes características mínimas:

1.4.13.1. Em material que propicie a reutilização do elemento de coleta;

1.4.13.2. O mesmo deverá ser substituído somente em caso de contaminação ou desgaste físico causado por utilização em elevada quantidade.

1.4.13.2.1. Por utilização em elevada quantidade entende-se a utilização de um mesmo elemento de coleta em análises de material igual ou superior a 10 (dez) vezes consecutivamente.

1.4.13.3. Os elementos de coleta fornecidos devem ser do próprio fabricante do espectrômetro fornecido ou certificados pelas seguintes entidades:

1.4.13.3.1. DFT (*Department for Transport-United Kingdom*);

1.4.13.3.2. ECAC (*European Civil Aviation Conference*);

1.4.13.3.3. STAC (*Servive Technique de L'Aviation Civile*);

1.4.13.3.4. TSA (*Transport Security Administration*).

1.4.13.4. Os elementos de coleta fornecidos não devem ser ásperos ou possuir características que causem danos a objetos, materiais (tecidos, revestimentos, embalagens, etc.) ou a pele humana.

1.5 Características Operacionais:

1.5.1. Operar, sem alteração em seu funcionamento, nas seguintes condições ambientais:

1.5.1.1. Faixa mínima de temperatura de 0º e a +40º C (zero a quarenta graus Célsius positivos);

1.5.1.2. Umidade relativa entre 0 e 95% (zero a noventa e cinco por cento) não condensada;

1.5.1.3. Faixa mínima de altitude entre 0 e 1.500 m (mil e quinhentos metros) de altitude em relação ao nível do mar.

1.5.2. Possuir tempo máximo de 30 min (trinta minutos) para entrar em operação (*warm-up*), após ser efetivamente ligado;

1.5.3. Possuir tempo máximo para liberação para uma nova análise de até 10 s (dez segundos) após uma análise sem a presença de material explosivo e/ou narcótico;

1.5.4. Possuir tempo máximo de descontaminação do sistema de 60 s (sessenta segundos), depois de identificada uma substância narcótica e/ou explosiva em uma amostra;

1.5.5. Possuir índice de alarmes falsos de, no máximo, 02% (dois por cento) tanto para falsos positivos como para falsos negativos, independente da análise de substâncias explosivas, narcóticas ou inertes e do tipo que foi colhida a amostra;

1.5.6. Possuir capacidade de funcionamento ininterrupto de 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 d (sete dias) na semana;

1.5.7. Possuir linguagem dos menus de configuração e operação em Português do Brasil;

1.5.8. Possuir todas as funcionalidades acessíveis através dos menus de configuração e operação ativadas por meio de pressionamento nos ícones apresentados em tela de visualização e operação, sem a obrigatoriedade de utilização de periféricos tais como *mouse*, teclado, *trackball*, *touchpad*, entre outros.

1.6 Níveis de acesso:

1.6.1. Possuir recurso de acesso de usuários às funcionalidades do espectrômetro em níveis distintos para operador, administrador e manutenção com as respectivas senhas de acesso;

1.6.2. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do ETDN:

1.6.2.1. A senha de manutenção deverá permitir o acesso às configurações do espectrômetro; calibrações; verificação de níveis de funcionamento; acesso aos procedimentos de diagnóstico de todos os circuitos do equipamento; acesso a parâmetros de funcionamento; inclusão e exclusão de usuários; entre outros.

1.6.3. Os níveis mínimos de acesso fornecidos devem ser:

1.6.3.1. **OPERADOR:** com acesso a funcionalidades necessárias para realizar verificação de substâncias, emissão de relatórios de detecção e visualização de telas operacionais;

1.6.3.2. **MANTENEDOR:** com acesso as funcionalidades operacionais mais as funcionalidades necessárias à manutenção do equipamento, visualização de telas de estado dos circuitos eletrônicos deste, com indicação de tensões, valores de fluxos, corrente elétrica, frequência, entre outros parâmetros que permitam avaliar seu correto funcionamento;

1.6.3.3. **ADMINISTRADOR:** com acesso a funcionalidades operacionais e de manutenção mais as de cadastramento, edição e exclusão de novos usuários. Gravação, exportação e exclusão de arquivos, entre outras.

1.7 Relatórios e dados fornecidos pelo espectrômetro:

1.7.1. Todos os relatórios devem ser exportáveis por conexão de rede, conforme descrito neste Termo de Referência e por meio de conexão USB 2.0 ou superior, diretamente no ETDN;

1.7.2. Os relatórios deverão ser emitidos em formato .xlsx;

1.7.2.1. Outros formatos de emissão de arquivos de relatórios poderão ser aceitos, desde que sejam compatíveis com o Microsoft Office 2010 ou superior, e permitam a edição dos dados do relatório em

planilha eletrônica compatível com este sistema operacional;

1.7.2.2. Caso seja necessário a utilização de *software* proprietário para a realização de leitura, edição, formatação, geração de diagramas, entre outras ações, a CONTRATADA deverá fornecê-lo sem ônus para a

CONTRATANTE.

1.7.3. Devem possuir as opções de impressão local (na impressora do próprio espectrômetro) e remota, para impressões através de conexão em rede de comunicação de dados conforme descrita neste Termo de Referência;

1.7.4. Relatórios de detecção:

1.7.4.1. Devem ser arquivados com identificação de data, hora e operador logado no ETDN no momento da análise;

1.7.4.2. Devem ser arquivados em tempo real de análise, ou seja, o arquivo com o relatório de detecção deve estar pronto para utilização ao término da análise de uma amostra, indiferente de detecção ou não de substância explosiva e/ou narcótica;

1.7.4.3. O relatório de detecção deve possuir, no mínimo, as seguintes informações de modo claro:

1.7.4.3.1. Campo de indicação de marca, modelo e número de série do ETDN;

1.7.4.3.2. Versão do *software*;

1.7.4.3.3. Data e hora da análise efetuada;

1.7.4.3.4. Nome ou identificação do arquivo;

1.7.4.3.5. Nome ou identificação do operador logado;

1.7.4.3.6. Indicação da substância explosiva e/ou narcótica conforme indicado neste Termo de Referência.

1.7.4.4. Os dados emitidos pelo espectrômetro deverão ser, no mínimo:

1.7.4.4.1. Visualizáveis em tela;

1.7.4.4.2. Exportáveis em formato .xlsx ou outro formato comercial compatível com o Microsoft Excel 2010 ou mais recente;a

a) Será aceito o fornecimento de espectrômetros que exporte relatórios em outros formatos ou em formato proprietário, desde que a CONTRATADA forneça o *software* de leitura, arquivamento, edição e impressão;

I. A CONTRATANTE não arcará com qualquer ônus devido a utilização do *software* indicado, antes, durante ou após a vigência do contrato;

II. O *software* fornecido deve permitir a edição dos dados emitidos pelo espectrômetro em planilha eletrônica e a criação de gráficos a partir destes dados;

III. Os gráficos gerados devem ser, no mínimo, dos seguintes tipos: de segmento (linha), barra horizontal e/ou vertical e de setores (pizza);

IV. Todos os gráficos devem ser editáveis.

b) O *software* proprietário deve realizar a edição e impressão dos dados e relatórios gerados a partir destes e realizar seu arquivamento em formato pdf.

1.7.4.4.3. Devem ser inteligíveis, de maneira que, quando posto em planilha, possam ser compreendidos na análise desta;

1.7.4.4.4. Imprimíveis diretamente na impressora embutida do espectrômetro.

1.7.4.5. O espectrômetro deve fornecer, no mínimo, os seguintes dados:

1.7.4.5.1. Data de fabricação ou de operacionalização inicial do espectrômetro;

1.7.4.5.2. Marca, modelo e número de série do ETDN;

- 1.7.4.5.3. Data da última calibração realizada;
 - 1.7.4.5.4. Indicação do modo de operação (só narcóticos, só explosivos ou dual – narcóticos e explosivos simultaneamente);
 - 1.7.4.5.5. Versão de *software*;
 - 1.7.4.5.6. Versão da biblioteca de algoritmos de detecção instalada;
 - 1.7.4.5.7. Data e hora das 100 (cem) últimas detecções efetuadas, com indicação das substâncias detectadas;
 - 1.7.4.5.8. Data e hora da última troca dos dopantes;
 - 1.7.4.5.9. Valor dos picos dos dopantes;
 - 1.7.4.5.10. Indicação de substâncias detectáveis (tanto explosivos como narcóticos) pelo espectrômetro;
 - 1.7.4.5.11. 50 (cinquenta) últimos alarmes gerados pelo ETDN;
 - 1.7.4.5.12. 10 (dez) últimas calibrações realizadas no espectrômetro, com indicação de data e hora de realização.
- 1.7.4.6. Os dados de alarmes devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.7.4.6.1. Número de série do ETDN;
 - 1.7.4.6.2. Data e hora de criação do arquivo;
 - 1.7.4.6.3. Quantidade total de eventos ocorridos;
 - 1.7.4.6.4. Identificação do evento ocorrido;
 - 1.7.4.6.5. Descrição sucinta do evento ocorrido;
 - 1.7.4.6.6. Indicação de data e hora da ocorrência do evento;
 - 1.7.4.6.7. Total de amostras realizadas no ETDN;
 - 1.7.4.6.8. Total de amostra com detecção de explosivo;
 - 1.7.4.6.9. Total de amostra com detecção de narcótico;
 - 1.7.4.6.10. Total de amostra sem detecção;
 - 1.7.4.6.11. Tempo total de operação do espectrômetro;
 - 1.7.4.6.12. Indicação do tempo de voo dos calibrantes, quando previsto o uso destes pelo fabricante do ETDN;
 - 1.7.4.6.13. Horário de ativação do ETDN nos últimos 90 d (noventa dias);
 - 1.7.4.6.14. Horário de desligamento do espectrômetro nos últimos 90 d (noventa dias);
 - 1.7.4.6.15. Indicação de acessos (*log*) por parte dos usuários;
 - 1.7.4.6.16. Indicação do nível de acesso dos usuários;
 - 1.7.4.6.17. Total de acessos realizados no ETDN;
 - 1.7.4.6.18. Horário inicial de cada acesso (*logon*);
 - 1.7.4.6.19. Horário final de cada acesso (*logout*).

1.8 Interferência

- 1.8.1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-eletrônicos, a uma distância mínima de 10 cm (dez centímetros) de qualquer superfície mesmo;
- 1.8.2. Não sofrer interferência de qualquer natureza devido o funcionamento e/ou operação de equipamentos tais como: transceptores de rádio, celulares, antenas ou objetos metálicos em movimento a uma distância mínima de 40 cm (quarenta centímetros) do mesmo.

1.9 Alarmes audiovisuais emitidos pelo ETDN:

1.9.1. Possuir indicador audiovisual com opção de ativação e desativação, para sinalização das detecções de explosivos e/ou narcóticos, bem como quando ocorrerem falhas ou anormalidades no seu funcionamento;

1.9.2. Exibir notificação de não-detecção por meio de mensagem na sua tela de visualização e operação;

1.9.2.1. Por notificação de não detecção entende-se a mensagem exibida em tela acompanhada de sinal sonoro correspondente, indicando que a análise foi realizada, mas não houve detecção e a respectiva identificação de material explosivo ou narcótico na amostra analisada pelo espectrômetro.

1.9.3. Possuir notificação de detecção e identificação de explosivos e/ou narcóticos por alarmes audiovisuais;

1.9.4. Fornecer por meio de registro impresso todas as informações associadas aos alarmes gerados.

1.10 Acessórios integrantes:

1.10.1. Os acessórios abaixo indicados serão fornecidos 01 (uma) unidade por ETDN fornecido, salvo indicação em contrário no respectivo subitem:

1.10.1.1. 01 (uma) mala de viagem para acondicionamento, visando facilitar o transporte de todo o conjunto e acessórios);

1.10.1.1.1. A mala fornecida deve ser confeccionada em resistente a queda, solavancos, abalroamento, entre outras situações comuns existentes em compartimento de cargas de aeronaves, ônibus e caminhões de transporte;

1.10.1.1.2. Deve possuir revestimento interno que iniba a transmissão térmica e de vibrações causadas pelas situações indicadas no subitem anterior;

1.10.1.1.3. Deve inibir a passagem de umidade para seu interior;

1.10.1.1.4. Deve possuir área interna que acomode, no mínimo:

a) O espectrômetro;

b) O coletor de amostras;

c) Material de consumo suficiente para, no mínimo, a realização de 1.000 (mil) inspeções.

1.10.1.1.5. A mala deve possuir travas de segurança que permitam o trancamento desta.

1.10.1.2. 01 (um) conjunto completo de todas (os) ferramentas e/ou instrumentos especiais (mecânicos, elétricos, eletrônicos, eletrônico-pneumáticos, etc.) necessários à realização efetiva das manutenções preventivas, conforme descritos no manual do fabricante;

1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções;

1.10.1.3.1. Por material de consumo entende-se o material utilizado durante a utilização do ETDN em averiguações, tais como:

a) Coletores (*swabs*);

b) Dopantes;

c) Material de teste de detecção de explosivos e de narcóticos (verificadores);

d) Calibrantes, caso especificado pelo fabricante do espectrômetro;

e) Material usado para a descontaminação;

f) Filtros;

g) Quaisquer outros itens indicados pelo fabricante do ETDN;

1.10.1.3.2. O material de consumo deve ser entregue de forma fracionada no decorrer do contrato.

a) Cada entrega deve abranger o material necessário para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) inspeções por espectrômetro fornecido, conforme solicitação da localidade.

1.10.1.4. 01 (uma) UPS com potência nominal de saída adequada à potência máxima demandada pelo ETDN e necessária para o pleno funcionamento deste, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 1.10.1.4.1. Operar nos níveis de tensão, corrente, frequência elétricas normatizados em Lei no Brasil;
- 1.10.1.4.2. Possuir conexão à rede elétrica em conformidade com o padrão Brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136);
- 1.10.1.4.3. Fornecer alimentação elétrica com tensão senoidal pura, por processo de dupla conversão, *on-line*;
- 1.10.1.4.4. Possuir sistema de *by-pass*;
- 1.10.1.4.5. Possuir correção de fator de potência igual ou superior a 0.92 e correção de harmônicas;
- 1.10.1.4.6. Nível de ruído a 01 m (um metro) não superior a 60 dBnps (sessenta decibéis em nível de pressão sonora);
- 1.10.1.4.7. Autonomia de 30 min (trinta minutos) com operação em carga plena, incluindo a realização de análises no decorrer deste período;
- 1.10.1.4.8. Possuir proteção contra sobtensões e sobre tensões;
- 1.10.1.4.9. Possuir baterias internas seladas, livres de manutenção;
- 1.10.1.4.10. Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento.

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. Toda documentação deve ser original do fabricante do ETDN e dos acessórios fornecidos, sendo:

- 2.1.1 01 (uma) cópia no idioma original do fabricante;
- 2.1.2 01 (uma) cópia em inglês;
- 2.1.3 01 (uma) cópia traduzida em português do Brasil;
- 2.1.1 Deve ser fornecida uma cópia por equipamentos fornecidos;
- 2.1.2 As cópias devem ser fornecidas impressas e em mídia digital.

2.2. Na entrega, a CONTRATADA deverá fornecer para cada ETDN a documentação técnica constante do **item 2.3**, em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

- 2.2.1. Para textos e figuras: MS - Word 2010 da Microsoft, Acrobat Reader, da Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 2.2.2. A mídia digital deve ser compacta, tipo: cartão de memória, pen drive. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na Infraero.

2.3. A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens:

- 2.3.1. Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos ETDN e acessórios, comportando no mínimo:
 - 2.3.1.1. Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do ETDN;
 - 2.3.1.2. Detalhamento e identificação das conexões de fluxo de ar;
 - 2.3.1.3. Detalhamento da instalação de placas, periféricos e demais componentes;
 - 2.3.1.4. Lista de cabos e conexões elétricas e de dados;
 - 2.3.1.5. Requisitos de aterramento e proteção;
 - 2.3.1.6. Procedimento de instalação, reparo e atualização de *softwares*.

2.3.2. Manuais de Operação e Manutenção dos ETDN e acessórios, detalhando os procedimentos para operação, manutenção, ajustes, aferições e testes. Os manuais devem incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes;

2.3.2.1. Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do escopo de fornecimento, também deve ser acompanhado dos respectivos manuais conforme **subitem 2.1**;

2.3.2.2. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando no mínimo:

- a) Descrição funcional do ETDN;
- b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- c) Descrição dos procedimentos de segurança operacional e de manutenção;
- d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis;
- f) Descrição dos procedimentos de testes para averiguação de funcionamento e acuidade do ETDN;
- g) Lista de senhas de operador e administrador fornecidas pelo fabricante do ETDN; e
- h) *Check-list* dos procedimentos de operação.

2.3.2.3. O Manual de Manutenção deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos ETDN;
- b) Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos do sistema e dos ETDN;
- c) Descrição detalhada do *hardwares*, *softwares* e *firmwares* do ETDN, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
- d) Indicação de localização dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração nos circuitos eletrônicos;
- e) Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida de todos os conjuntos com identificação detalhada dos itens e da montagem do espectrômetro;
- f) Sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
- g) Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;
- h) Materiais e/ou substâncias com indicação do nome comercial e fabricante a serem utilizadas para a reconstituição e colagem da carenagem do ETDN;
- i) Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (*troubleshooting*);
- j) Procedimentos de instalação e restauração dos *softwares* e *firmwares* instalados;
- k) Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante
- l) Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- m) Informações sobre a infraestrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- n) Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção;
- o) Lista de consumíveis necessários para atender aos requisitos operacionais, procedimentos e periodicidade para as respectivas substituições;

- p) Lista de dispositivos de testes e a periodicidade de realização de testes;
- q) Lista com os usuários (*id*) e senhas de operação e supervisão e manutenção;
- r) Lista com instrumentos, ferramentas e dispositivos necessários à manutenção e calibração do equipamento Detector de Traços Explosivos e Narcóticos; e
- s) Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.).

2.3.2.4. Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos com os respectivos manuais de utilização e manual de manutenção, contendo, no mínimo, os seguintes diagramas e descrições:

- a) Descrição dos procedimentos de utilização;
- b) Descrição do funcionamento com os diagramas;
- c) Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos;
- d) Lista de usuário e senha de acesso, caso possua;
- e) Lista de acessórios necessários para utilização;
- f) Lista de componentes/circuitos, incluindo especificação técnica de cada componente e *part number* do fabricante.

2.3.3. Mídia(s) de instalação, contendo sistema operacional, *softwares* aplicativos, *softwares* de comunicação de rede e *firmwares*, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável;

2.3.4. O seguinte conjunto de documentos:

2.3.4.1. Lista de Peças de Reposição contendo:

- a) Relação de todas as peças do sistema constando a identificação, características técnicas e o *part number* do fabricante. Indicar nesta relação as peças adquiridas de outros fabricantes ou peças equivalentes de mercado (dispositivos eletromecânicos, ferramentas, monitores, placas eletrônicas, fontes de alimentação, HD, memórias etc.) identificando os fabricantes, marca, modelo e *part number*;
- b) Indicações de periodicidade de substituição.

2.3.4.2. Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo:

- a) Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada sistema, bem como descrição de marca, modelo e *part number* do fabricante;
- b) Quantidade necessária para atender a manutenção do sistema.

2.3.4.3. Relação de Representante (s) ou Credenciados, com nome (s) e endereço completo(s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro e no exterior.

2.3.5. O Cronograma de Manutenção Preventiva contendo:

2.3.5.1. Descrição detalhada das atividades e procedimentos a serem realizados nas manutenções preventivas;

2.3.5.2. A periodicidade das manutenções, determinando as datas de realização das mesmas para todo o período de garantia:

- a) Na ocorrência de prorrogação de período de garantia referente ao somatório por tempo de indisponibilidade, conforme **item 6.5** deste Termo de Referência, a intervenção preventiva deve seguir, obrigatoriamente, a mesma sistemática de execução.

2.3.6. O Modelo da Ordem de Serviço da CONTRATADA contendo, no mínimo:

2.3.6.1. Identificação da CONTRATADA;

2.3.6.2. Numeração sequencial para rastreamento, referência e catalogação;

2.3.6.3. Campos individuais para preenchimento dos dados abaixo:

- a) Data de realização;
- b) Identificação do técnico da CONTRATADA;
- c) Identificação do equipamento mantido por número de série;
- d) Localização (setor onde o equipamento está instalado);
- e) Localidade (aeroporto onde o equipamento está instalado);
- f) Descrição pormenorizada das atividades de manutenção preventiva, com indicação da periodicidade prevista de realização (mensal, trimestral, semestral, anual, etc.);
- g) Campo para preenchimento de atividades realizadas em manutenção corretiva;
- h) Campo para assinatura do técnico da CONTRATADA;
- i) Campo para datação e assinatura da fiscalização local, acompanhante dos serviços.

2.3.6.4. Fornecer licenças de *software* e Sistema operacional com as devidas autorizações, quando aplicável.

3. DA GARANTIA

3.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.2. O período de garantia deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no qual a Contratada deverá assegurar a continuidade funcional, operacional dos itens fornecidos, em conformidade com a o estabelecido, sem ônus para a Contratante.

3.3. A Contratada será responsável, durante o período de Garantia, pelo serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem custo adicional para a Contratante, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;

3.4. Todas as peças e materiais de reposição, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

3.5. O período transcorrido a partir da constatação pela Contratante ou aeroporto, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia.

3.6. A Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem, e das atividades de Comissionamento, mesmo que a identificação/constatação do defeito ocorra fora do período de garantia.

3.7. A Contratada deverá emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 05 (cinco) anos, após assinatura do Termo de Recebimento.

3.8. A contratada deve apresentar, para o período de garantia dos equipamentos, um Plano de Manutenção Preventiva, de periodicidade trimestral, incluindo procedimentos de aferição e de calibragem dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações funcionais recomendado pelo fabricante, visando a eficácia operacional, e ainda afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrências de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

3.9. Cronograma das atividades de manutenção preventiva;

3.10. Descritivos detalhados das atividades a serem executadas e testes de efetividade do equipamento;

3.11. Indicar as atualizações e falha dos componentes que devem ser corrigidas pela Contratada, durante o período de garantia;

3.12. Modelo de Ordem de Serviços (OS) para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas e corretivas, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no aeroporto.

3.13. A Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem;

3.14. Em caso de indisponibilidade de solução quando da intervenção Preventiva ou Corretiva, destacar na Ordem de Serviço a previsão de restabelecimento, peças e componentes a serem substituídos.

3.15. Check list de rotinas funcionais e operacionais, incluindo procedimentos de execução, em conformidade com as exigências e especificações do fabricante, com vistas a minimizar a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais;

3.16. As Manutenções preventivas devem ser agendadas de acordo com o cronograma de execução.

3.17. A Contratada deverá apresentar relatórios das manutenções realizadas com periodicidade trimestral.

3.18. Assistência técnica

3.19. A Contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;

3.20. Durante o Período de Garantia a assistência técnica dos equipamentos, objeto deste contrato, terá atendimento "on-site" após o chamado técnico em , no máximo:

- 48h para atendimento em Porto Velho (Aeroporto Governador Jorge Teixeira);

3.21. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura do chamado por escrito ou por registro eletrônico, com solução definitiva por prazo não superior a 72h;

3.22. Não sendo possível a recuperação do equipamento em 72 h durante o período de garantia, deve ser providenciada a substituição do mesmo por um equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.23 . O prazo para o restabelecimento do equipamento inoperante, após a substituição em caráter provisório será de até 30 (trinta) dias uteis a contar da data de abertura do chamado.

3.24. Se a substituição em caráter provisório do equipamento inoperante tiver ocorrido por um equipamento usado, a Contratada deverá efetuar a retirada do mesmo e providenciar um novo equipamento para reposição simultânea, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.25. A realização da manutenção deve ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, devidamente preenchida, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la;

3.26. Será emitida, sem ônus para a CONTRATANTE 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo técnico da Contratada e por um membro da fiscalização local, para guarda na respectiva localidade.

3.27. O profissional especializado da Contratada, quanto da realização de intervenções de manutenção, deve realizar os procedimentos necessários para o credenciamento na localidade e seguir as orientações da fiscalização local, visando não impactar na operacionalidade do aeroporto de Porto Velho-Ro.

3.28. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

3.29. As manutenções preventivas devem ocorrer em horário administrativo, das 08 às 17h de segunda a sexta feira, devendo a CONTRATADA apresentar planilha prévia ao aeroporto de Porto Velho, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização de acesso pela CONTRATADA;

3.30. Caso o equipamento não atenda as funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, deve ser substituído.

3.31. Caso ocorram 03 (tres) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas da mesma natureza e para um mesmo equipamento e acessórios integrantes do fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir todas as partes integrantes que apresentarem defeitos repetitivos ou aquela unidade

defeituosa (equipamento e/ou acessório) às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias após ser notificado pela CONTRATANTE.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada pela INFRAERO, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.4. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens;

4.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEDI/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Superintendência;

4.8. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo da aquisição dos equipamentos é a adequação para segregação das salas de embarque e desembarque para voos internacionais. Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário e stvv para internacionalização das áreas de embarque e desembarque do terminal de passageiros do aeroporto internacional de Porto Velho Jorge Teixeira de Oliveira.

5.2. Conforme PORTARIA RFB Nº 3518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, em seu Art. 2º Entende-se por alfandegamento a autorização, por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados, embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial, bens de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados e remessas postais internacionais, nos locais e recintos onde tais atividades ocorram sob controle aduaneiro.

5.3. O Estado e Rondônia tem um índice de desenvolvimento promissor, onde os avanços nas áreas de infraestrutura econômica, social e ambiental têm produzido melhorias para a população.

5.4. O alfandegamento de aeroportos é feito de modo a possibilitar um efetivo controle das importações, uma vez que muito dos aeroportos brasileiros não têm condições de receber mercadorias importadas.

5.5. O alfandegamento do AEROPORTO é necessário para permitir a sociedade rondoniense o acesso direto às rotas internacionais, para impulsionar o turismo na região e para agilizar os processos de exportação e importação demandados para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, motivo pelo qual os participantes do Acordo de Cooperação Técnica somam esforços para dotar o AEROPORTO da infraestrutura e equipamentos adequados ao processamento de voos internacionais, em atenção à legislação aplicável à espécie, restando caracterizado o interesse público nesta parceria.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura de Rondônia - SEDI, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas a promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato, à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição, e comércio de bens minerais e energéticos, ao comércio exterior, à atração de investimento e financiamentos nacionais e internacionais, competindo-lhe entre outros:

- Formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
- Articular-se com os órgãos e as entidades estaduais, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, ciência e tecnologia, meio ambiental, infraestrutura, turismo, desenvolvimento regional, e políticas urbanas das respectivas políticas e ações;
- Promover, ações que visem a atrair novos empreendimentos para o Estado e a promover a modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e a expansão de negócios nos mercados internos e externo;
- Articula-se com municípios e entidades representativas do setor empresarial, em nível local e regional;
- Manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, assim como com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não governamentais;
- Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades afins;
- Promover a realização de eventos de interesse comercial, financeiro e técnico da economia rondoniense com mercado internacional e prestar assessoramento as demais áreas do Governo em assuntos internacionais;

6.2. O Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER vinculado a SEDI tem como finalidade incentivar as atividades de natureza financeira às micro, pequenas e médias empresas dos setores agroindustrial, comercial, industrial, mineral e de prestação de serviços, turismo e preservação ambiental, bem como empreendedores do setor informal do Estado conforme o inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 1º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

6.3 . DA ORIGEM DA DEMANDA:

Conforme resolução 33/2017/CONDER, considerando a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia, autoriza a utilização dos recursos financeiros a serem utilizados no alfandegamento de passageiros e cargas do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas correntes correrão por conta dos recursos consignados ao Fundo FIDER.

Fundo de investimento e de desenvolvimento industrial do estado de Rondônia - FIDER

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recurso: 0240/640

Plano de Trabalho 2426

8. VALORES ESTIMADOS PARA AS AQUISIÇÕES

8.1. Será estimado após cotação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NOS TERMOS DO ART. 40, INCISO VII, DA LEI N. 8.666/93.

9.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

9.2. A proposta deverá constar marca e o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer e deverão vir acompanhadas dos catálogos dos itens;

9.3. Os equipamentos deverão atender as exigências do INMETRO

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá necessariamente atender o que segue conforme especificações técnicas descritas no item 2. Objeto da Contratação, deste termo de referencia.

10.2. A entrega e os serviços de manutenção, instalação e treinamento deverão ocorrer na cidade de Porto Velho, cito Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, a multa incidirá sobre a parte inadimplida do contrato

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar), os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou;

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.5. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais da

nos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

11.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto 12.205/06, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem	03	0,8%

a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	por dia
--	---------

*Incidente sobre o valor mensal do contrato

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por

Incidente sobre o valor mensal do contrato

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 07 (sete) dias da falta de execução do objeto conforme cronograma de execução, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Fornecer os serviços solicitados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, com entrega imediata.

12.2. Fazer acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar impróprias para consumo, com defeitos ou incorreções, no ato do serviço e da notificação para tal;

12.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SEDI ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

12.7. A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros.

12.8. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos e demais serviços inerentes à atividade, sem qualquer ônus para a Administração.

12.9. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em cumprimento ao art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Promover a fiscalização dos serviços desta contratação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

13.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

13.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.4. Remeter à CONTRATADA a nota de empenho via EMAIL ou através de correspondência com ou sem AR.

13.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

13.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 10 deste termo de referência.

13.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.8. Efetuar o pagamento em até 30 dias a partir da finalização dos Serviços.

14. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

14.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº.21.264/2016.

15. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP

15.1. Neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste de Referência. Considerando a ampla concorrência e as limitações de empresas no ramo em Rondônia para atendimento do quantitativo solicitado.

16. DO FÓRUM

16.1. Todas as causas ou controvérsias que possam surgir a partir do contrato firmado entre as partes, incluindo a sua invalidez, deverá ser resolvida por decisão transitada em julgado do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio de Porto Velho – RO.

17. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

17.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas a SEDI, através do email: astecsedi@gmail.com, conforme assinatura do contrato e emissão de fatura para pagamento. Para efetivação do pagamento, a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, conforme acordado entre as partes.

18.2. A nota será gerada em real para realização de pagamento desta SEDI, sendo pago em real.

18.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e se, alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto á exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela encontra-se correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, como as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A (s) Notas Fiscal(is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de Tributos Federais, Estaduais Municipais, FGTS, CNDT e INSS.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência por um período de 12 meses ou ainda, até a entrega total do objeto, a contar da data de sua assinatura. O contrato formulado para esta ocasião poderão ser alterados, desde que acordado entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme art. 72 da Lei 13.303/2016.

19.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação

contratual, será permitida a reajuste de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

20.2. Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

21. DA ENTREGA

21.1. As aquisições deverão ser entregues 30 dias após a emissão do empenho, na INFRAERO, Av. Gov. Jorge Teixeira - s/nº - Belmont CEP 76803-250 – PORTO VELHO – RO – BRASIL Fone: (69) 3219-7429 .

22 . INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-9906 ou (69) 98446-0189, ou através do Email: astecsedi@gmail.com ou diretamente na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, das 7h30 às 13h30.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2020.

Elaboração:

Roziane Sousa Martins

Assessora do Núcleo de Compras/SEDI

Revisão Técnica:

Carla Lauriane de Araújo

Assessora do Núcleo de Compras/SEDI

Ordenador de Despesa

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane de Araújo, Assessor(a)**, em 17/09/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Assessor(a)**, em 17/09/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 18/09/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º,



do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013214624** e o código CRC **674BE0B5**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.394436/2019-91

SEI nº 0013214624



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

SAMS

Órgão Requisitante: Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – SEDI - FIDER N° Processo: 0041.394436/2019-91

Fonte de Recurso: 0640

Programa Atividade: 2716

Elemento Despesa: 4490.52

Exposição de Motivo: Objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/PGE-2018, firmado entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - **INFRAERO** e o **Governo do Estado de Rondônia**, através da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Industrial - **SEDI**, consoante Resolução nº 033/2017/CONDER, indispensável ao processo alfandegamento do Terminal de Passageiros e Cargas do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, por meio do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento, Instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos eletromagnéticos detectores de metais, tipo pòrtico, e acessórios, para uso em aeroportos, conforme especificações abaixo.	UN	03			
02	Fornecimento de espectômetro de massa detectores de explosivos e narcóticos (ETDN) e acessórios, conforme especificações abaixo.	UN	01			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO			Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	GFIN/SEDI			Validade da Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:				Prazo da Proposta:

DESCRIÇÃO ITEM 01**1 Características gerais**

1.1. Os equipamentos (o pórtico e seus acessórios) devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, no processo licitatório e fornecimento, de protótipos, equipamentos reformados, equipamentos usados e equipamentos descontinuados. A comprovação desta exigência, a critério da INFRAERO, poderá ser feita em fábrica;

1.2. Os equipamentos (o pórtico e seus acessórios) devem ser entregues em todas as localidades e nos quantitativos determinados neste Termo de Referência, completos, montados, instalados e prontos para entrar em operação imediata, acrescidos de todos os acessórios e com acesso completo a todas as funcionalidades existentes, disponibilizadas pelo fabricante;

1.3. Apresentar comprovação por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, de que a emissão eletromagnética gerada pelo pórtico, deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marcapasso, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc.;

1.3.1. O certificado ou laudo técnico referente ao modelo específico a ser fornecido, deve acompanhar o pórtico apresentado como amostra para avaliação técnica e uma cópia autenticada para cada um dos locais de entrega, quando do fornecimento a cada local estabelecido neste Termo de Referência;

1.3.2. Os laudos deverão ser emitidos por entidade acreditada pelo INMETRO, no caso de instituição nacional ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente para tal;

1.3.3. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas, no mínimo, as normas IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4-6; IEC

61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4, CISPR 22 (emissão conduzida e irradiada).

1.4. Os pórticos fornecidos deverão possuir homologação por parte da ANATEL, em conformidade com as legislações seguintes:

1.4.1. Lei 9472/97, art. 19 inciso VIII;

1.4.2. Resolução 506/2008 cap. I inciso VII;

1.4.3. Resolução 242/2000 art. 3º inciso XIX e artigo 4º.

1.5. As etiquetas de identificação de marca dos pórticos não podem caracterizar propaganda do fabricante/fornecedor, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do Pórtico fornecido;

1.6. A LICITANTE deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo, descritos neste Termo de Referência, além de materiais, dispositivos, licenças, softwares e quaisquer itens necessários ao pleno funcionamento do objeto deste certame.

2 Características Estruturais

2.1 Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem normal de pessoas;

2.2 Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento; 2.2.1 Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso.

2.3 A estrutura do pórtico deverá ser constituída em materiais laváveis, indeformáveis, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do AcrilonitrilaButadieno Estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido, resistente e leve, com características similares ao ABS, desde que aprovado pela CTA;

2.3.1 Não serão aceitos pórticos confeccionados com peças em madeira e/ou derivados, tais como o MDF - Medium-DensityFiberboard, em seu acabamento exterior.

2.4 Não possuir arestas, rebarbas ou pontos em sua estrutura que sejam pontiagudos ou afiados, ou ainda, quaisquer características que possam causar danos em pessoas ou roupas;

2.5 Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

2.6 Possuir as seguintes características físicas:

2.6.1 Altura interna na área de detecção do pórtico (vão livre): de 2,0 m (dois metros) a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

2.6.2 Largura interna na área de detecção do pórtico (vão livre) entre os painéis (onde são instaladas as antenas transmissoras e receptoras do equipamento): de 76 cm a 85 cm (setenta e seis a oitenta e cinco centímetros);

2.6.3 Profundidade: 30 cm a 70 cm (trinta a setenta centímetros); 4.2.6.4 Tara máxima: 100 kg (cem quilogramas), desconsiderando os acessórios descritos neste Termo de Referência.

3 Características Elétricas:

3.1 Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 VAC- 60 Hz (noventa a duzentos e volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;

3.2 Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-5;

3.3 Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, tanto na parte inferior quanto na parte superior do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico, com trava que iniba a remoção acidental dos cabos;

- 3.4 Possuir cabo de alimentação elétrica com capacidade de carga compatível com o requerido pelo pórtico, possuindo comprimento mínimo de 03 m (três metros) e certificação do INMETRO ou entidade no exterior de competência equivalente;
- 3.5 Possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga;
- 3.6 Possuir recurso para desligamento geral do pórtico, acessível ao operador, com recurso de inibição de desligamento involuntário;
- 3.7 Possuir bateria interna, com autonomia operacional de no mínimo 60 min (sessenta minutos), que assegure a plena operacionalidade do pórtico em uso contínuo.

4 Características Eletrônicas e de Comunicação:

- 4.1 Possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria interna e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento (s) fechado (s) e possuindo grau mínimo de proteção IP53 (norma ABNT NBR IEC 60529);
 - 4.1.1 Os módulos devem ser fixados na parte superior do pórtico de maneira que não obstruam a área de detecção do equipamento.
- 4.2 Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo de entrada e saída, individualmente;
- 4.3 Possuir colunas de indicadores visuais, compostos por LEDs, instalados em, no mínimo, uma das laterais do pórtico, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna;
 - 4.3.1 Tal sinalização deve indicar o local do (s) objeto (s) metálico (s) detectado (s), conduzido (s) através do pórtico, acendendo, simultaneamente, o grupo de indicadores visuais correspondente em altura aos objetos que foram detectados;
- 4.4 Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características:
 - 4.4.1 Os primeiros 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;
 - 4.4.2 O quarto nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, igual ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;
 - 4.4.3 Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.
 - 4.4.4 Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação (nível linear configurado), o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle acessos por um pequeno intervalo de tempo;
 - 4.4.5 Emitir alarme sonoro diferenciado quando a intensidade de massa detectada ultrapassar o limite configurado do bargraph.
- 4.5 Possuir monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior;
 - 4.5.1 Serão aceitos pórticos que utilizem monitores em LED, LCD ou outra tecnologia que confira a visualização das mensagens independente da luz ambiente (recinto fechado ou aberto).

- 4.6 O pÓrtico deve possuir todas as suas funÓes e funcionamento controlado por circuito microprocessado instalado em CPU (Central Processing Unit) com capacidade de processamento adequada ao requerido pelo equipamento durante todo seu funcionamento;
- 4.7 Possuir funcionalidade de autodiagnÓstico para monitorar continuamente a completa operaÓo do pÓrtico de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possÍvel causa, por meio de cÓdigo especÍfico, no painel de visualizaÓo da unidade de controle;
- 4.8 Possuir funcionalidade de autocalibraÓo para que a detecÓo realizada pelo pÓrtico se ajuste automaticamente à presenÓa de metais e de campos magnÓticos existentes no local de instalaÓo do mesmo;
- 4.9 Possuir interface de comunicaÓo para programaÓo local e remota, em tempo real, por meio de ligaÓo a computadores portÁteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o gerenciamento, configuraÓes, parametrizaÓes, emissão de relatórios, ediÓes de dados tais como incluir, excluir e modificar, monitoramento de status operacionais e tÓcnicos, através da rede de dados em que o pÓrtico estiver conectado, protegido por senha, realizado através de software;
- 4.10 Possuir dispositivo de controle remoto, sem fio, para seleÓo de programas, configuraÓes, parametrizaÓes e nÍvel de sensibilidade, por infravermelho ou outro meio de transmissão;
- 4.10.1 O dispositivo deve permitir visualizar as parametrizaÓes de programaÓo e configuraÓo diretamente no controle remoto;
- 4.10.2 O dispositivo deverÁ realizar configuraÓo individual ou em grupo de equipamentos.
- 4.11 Possuir pontos para a conexão de rede de dados embutidos, tanto na parte inferior quanto na parte superior do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pÓrtico, com trava que iniba a remoÓo acidental do cabo de comunicaÓo;
- 4.12 O pÓrtico deverÁ possuir software de configuraÓo local e remota protegido por senha. 5 CaracterÍsticas de DetecÓo
- 5.1 Possuir tecnologia de detecÓo por mÚltiplas zonas detectoras, com, no mÍnimo, 08 (oito) zonas de indicaÓo visual de alarmes de detecÓo distintas, de modo a assegurar que a indicaÓo luminosa de detecÓo, ocorra, correspondentemente, à localizaÓo real do objeto detectado;
- 5.1.1 As indicaÓes visuais de alarmes de detecÓo deverÁo ocorrer através de barramento em led, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pÓrtico, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saÍda);
- 5.1.2 As indicaÓes visuais, quando acionadas, deverÁo ser visÍveis a uma distÂncia mÍnima de 06 m (seis metros);
- 5.1.3 A indicaÓo de detecÓo se darÁ pelo acionamento da zona de indicaÓo visual, caracterizado pelo acendimento do grupo de indicadores visuais correspondente em altura aos objetos que foram detectados.
- 5.2 Possuir funcionalidade de alteraÓo do padrão de apresentaÓo das zonas de indicaÓo, com, no mÍnimo, as seguintes configuraÓes:

5.2.1 Flutuação – Neste padrão, o pórtico deve apresentar somente uma zona de visualização, igual à soma de todas as zonas de indicação do equipamento, mantendo as características de detecção (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) em toda área de inspeção do pórtico para dinamizar a localização de objetos metálicos na superfície corpórea de inspecionados;

5.2.1.1 Neste padrão de visualização, a indicação de alarme de detecção deve ocorrer em altura correspondente à localização real do objeto detectado e equivaler, aproximadamente, ao tamanho em altura (dimensão vertical) do objeto detectado;

5.2.1.2 Ainda neste padrão, havendo mais de um objeto detectado, localizados em alturas diferentes na área de inspeção do pórtico, as suas respectivas detecções deverão ser apresentadas através de indicações luminosas correspondentes às posições individuais de cada um dos objetos detectados, mantendo-se o estabelecido no subitem anterior para cada objeto.

5.2.2 Duas zonas – Neste padrão de visualização, o equipamento deve apresentar 02 (duas) zonas de visualização de alarme distintas. A primeira zona de visualização deve abranger a área correspondente às 06 (seis) zonas de indicações luminosas de alarme, iniciando na parte superior do equipamento. A outra zona de visualização deve compreender a área correspondente às 02 (duas) últimas zonas de indicações luminosas, contíguas ao piso;

5.2.2.1 Neste padrão e nos subsequentes, descritos nos subitens

5.2.3 e 5.2.4, o administrador deve possuir a condição de realizar a configuração (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) das zonas de detecção na área correspondente à cada zona de visualização em conjunto, de maneira que cada zona de visualização se comporte operacionalmente como uma zona de detecção distinta;

5.2.2.2 Para compensar ou inibir interferências causadas por estruturas e perturbações eletromagnéticas provenientes do piso, de modo a assegurar que as detecções sejam adequadamente apresentadas separadamente pelas respectivas zonas de visualização, cada zona deve conferir ao administrador a condição de configurá-las com parâmetros (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) distintos entre as 02 (duas) zonas de visualização.

5.2.3 Quatro zonas – Neste padrão, o pórtico deve apresentar todas as zonas de indicações de alarme distribuídas em 04 (quatro) zonas de visualização equivalentes em área de detecção, que devem corresponder, cada uma, a 02 (duas) zonas de indicação luminosa de alarme;

5.2.3.1 Para conferir ao pórtico uma melhor adequação da detecção ao tipo de objetos mais comuns em uma localidade, de modo a assegurar que as indicações de alarme causadas por estes objetos sejam apresentadas, separadamente, pelas respectivas zonas de indicação, o administrador deve possuir condição de configurá-las com parâmetros (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.) distintos entre as 04 (quatro) zonas de visualização.

5.2.4 Oito zonas - Neste padrão de visualização, o pórtico deve apresentar todas as zonas de indicações de alarme existentes no equipamento divididas em 08 (oito) zonas de visualização equivalentes em área, devendo corresponder, cada uma, a 01 (uma) zona de indicação visual;

5.2.4.1 O pórtico deve conferir ao operador a condição de configurar cada uma das zonas de visualização com parâmetros de detecção próprios (programa, sensibilidade, frequência de operação, etc.), de modo a assegurar maior seletividade de detecção de objetos metálicos de pequenas dimensões.

- 5.3 Possuir detecção consistente e uniforme em área de detecção do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos através do pórtico;
- 5.4 Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de passageiros, tripulantes e pessoal de serviço dos aeroportos;
- 5.5 Possuir ajuste de sensibilidade de no mínimo 100 (cem) níveis diferentes para cada programa;
- 5.6 Possuir detecção de alta sensibilidade para objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme segue:
- 5.6.1 Os objetos estabelecidos na norma NIJ-STD-0601-02 Walk-Through Metal Detectors for Use in Concealed Weapon and Contraband Detection - Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e Objetos Pequenos (SO);
- 5.6.2 Deve realizar a detecção de dispositivo de teste em conformidade com a norma FAA 3 guntest;
- 5.6.3 Deve realizar a detecção de simulacros montados (G.A.) e desmontados (G.D) das seguintes armas de fogo:
- 5.6.3.1 Mini revólver Calibre .22 produzido pela North American Arms; 5.6.3.2 Pistola D-32, calibre .32 produzida pela Devis. 4.5.6.4 Itens metálicos proibidos, conforme norma estabelecida pela ANAC.
- 5.7 A detecção de cada um dos objetos indicados no subitem 4.5.6 deve ocorrer em qualquer parte da área de inspeção do pórtico;
- 5.8 Possuir estabilidade de detecção, ou seja;
- 5.8.1 Quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção, pelo pórtico, somente na (s) zona (s) correspondentes à altura de passagem do objeto;
- 5.8.2 Quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação;
- 5.8.3 Os programas e os parâmetros de detecção configurados, não devem necessitar de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados, mantendo o desempenho operacional do pórtico mesmo quando houver aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma distância mínima de 01 m (um metro) do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea.
- 5.9 Possuir funcionalidade que permita programar a sinalização visual e sonora para a aplicação de inspeção aleatória contendo as seguintes características:
- 5.9.1 Permitir a programação do pórtico, por operador com nível de acesso permitido, para que acione um alarme aleatório na variação de 01% até 50% (um até cinquenta por cento) da quantidade de passagens de pessoas pelo equipamento;
- 5.9.2 O acionamento de cada alarme aleatório deve ocorrer a partir do quantitativo de passagens que expresse o percentual definido (01% a 100% - um a cem por cento) e que não haja alarme aleatório quando coincidir com a detecção decorrente de massa metálica ferrosa e não ferrosa real;

5.9.3 Possuir opção de habilitar e desabilitar a configuração da funcionalidade;

5.9.4 A funcionalidade deve conferir a configuração para a realização de programação do alarme sonoro e visual específico para a indicação do alarme aleatório;

5.9.5 A funcionalidade não deve permitir a ocorrência de alarmes aleatórios repetidos sequencialmente, ou seja, um após o outro;

5.9.6 A contagem para o acionamento do alarme aleatório deve possuir opção de configuração para o sentido de entrada, sentido de saída ou ambos.

6 Condições de Operação

6.1 Operar com variações de temperatura ambiente entre -10° (dez graus Celsius negativos) e +50° C (cinquenta graus Celsius positivos) e umidade relativa entre 0 (zero) e 95% (noventa e cinco por cento) não condensada;

6.2 Realizar a inspeção de, no mínimo, 10 (dez) pessoas por minuto;

6.2.1 Este quantitativo independe da presença ou não de objetos metálicos detectados na inspeção.

6.3 A emissão eletromagnética gerada pelo pórtico, deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc.

6.4 Possuir contador e alarmes para os seguintes registros de passagens de pessoas:

6.4.1 Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos (entrada e saída) individualmente;

6.4.2 Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto (podendo ser habilitada e desabilitada);

6.4.3 Contagem do número de alarmes por massa metálica;

6.4.4 Contagem do percentual de alarmes por massa metálica;

6.4.5 Contagem do número total de alarme aleatório (falso alarme), quando ativado;

6.4.6 Contagem do percentual de alarme aleatório (falso alarme), quando ativado;

6.4.7 Contagem do número total de passagens nos dois sentidos (entrada e saída).

6.5 Possuir função de reinicialização rápida (“reset”) para o restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 03 s (três segundos);

6.6 Possuir recurso de operação de um ou vários pórticos com as mesmas senhas de acesso, ou com senhas diferentes, a critério do administrador destes equipamentos;

6.7 Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de senhas programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto;

6.7.1 Nível OPERACIONAL para permitir que operadores do pórtico visualizem os ajustes programados e as informações gerais de operação;

6.7.2 Nível ADMINISTRADOR para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do pórtico, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos operadores, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

6.8 As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;

6.9 Possuir recurso de armazenamento de registros de programações, configurações de parâmetros e operadores que efetuaram as intervenções nos pórticos;

6.10 Possuir recurso de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados no mesmo local;

6.11 Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento, indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR;

6.12 Possuir funcionalidade de emissão de relatórios operacionais, conforme subitem 4.6.4, e que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos, obtendo no mínimo as seguintes características:

6.12.1 Os relatórios devem ser exportáveis por interface de rede padrão IEEE 802.3, autosenso, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP e USB 2.0 ou superior, ou ainda, cartão de memória padrão SD ou micro SD;

6.12.2 Os relatórios gerados devem ser em português do Brasil em todos os seus campos e serem exportáveis em formato .xlsx ou outro compatível com o Microsoft Office 2013 ou superior ou ainda, em fornecimento de software de edição; a. A edição deverá conferir ao usuário realizar, no mínimo: seleção de tamanho e formato de letras, formatar e organizar dados, colocar em tabela, imprimir e salvar em formato pdf.

6.12.3 Os relatórios devem possuir funcionalidade para seleção de dados inicial e final de data e hora, solicitado pelo usuário com o nível administrador.

7 Interferência

7.1 O pórtico, quando configurado em um programa e na sensibilidade desejada, independentemente do nível de segurança, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, abastecimentos de concessionários etc.) transitando na proximidade do pórtico, e que dispare seu alarme, não deve alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

7.2 Não sofrer interferência devido à presença de objetos ou estruturas metálicas fixos ou removíveis, instalados nas proximidades do pórtico, sendo considerada uma distância de 40 cm (quarenta centímetros) ou menos;

7.3 Não sofrer interferência devido à presença e funcionamento de equipamentos fixos ou removíveis, instalados nas proximidades do pórtico, sendo considerada uma distância de 30 cm (trinta centímetros) ou menos;

7.4 Não sofrer interferência devido ao funcionamento de dispositivos tais como alto-falantes, transformadores elétricos, reatores de lâmpadas, entre outros dispositivos geradores de perturbação eletromagnética instalados nas proximidades do pórtico, sendo considerada uma distância de 02 m (dois metros) ou menos;

7.5 Operar, sem alteração em seu desempenho de detecção ou sinais de interferência de outro pórtico a uma distância de 15 cm (quinze centímetros), ou menos, de outro pórtico de mesmo fabricante e 30 cm (trinta centímetros), ou menos, de pórticos de outros fabricantes;

7.5.1 A interferência não deve ocorrer mesmo na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção.

7.6 Suportar interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento;

7.7 Não sofrer interferências por equipamentos emissores de frequências eletromagnéticas tais como rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc., não devendo, portanto, disparar falso alarme de detecção.

8 Alarme e sinalização

8.1 Possuir alarme sonoro de alta intensidade com volume ajustável e tipo de som emitido programável;

8.1.1 Os sons do alarme poderão variar em frequência (p.ex.: nota musical, grave, médio, agudo), timbre (harmônicas) e cadência (níveis de intermitência). A diferenciação deverá ser perceptível ao ouvido humano a uma distância mínima de 06 m (seis metros) e não deverá alterar o volume configurado no pórtico;

8.1.2 O volume sonoro deverá possuir uma pressão sonora de, no mínimo 60 dBnps (sessenta decibéis, nível de pressão sonora) medidos a 02 metros de distância do pórtico.

8.2 Possuir indicador visual de anormalidade ou indisponibilidade para passagem de pessoas na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde, na altura de 1,70 m \pm 10 cm (um metro e setenta, com variação de dez centímetros para mais ou para menos) de forma a possibilitar melhor visualização deste indicador pelo operador.

8.2.1 A indicação visual deve ser configurável para possibilitar a sua visualização de forma intermitente ou fixa. 9 Acessórios integrantes

9.1 01 (uma) UPS, por pórtico fornecido, adequada à demanda de potência exigida pelo detector de metais, com as seguintes características mínimas:

9.1.1 Compatível com a alimentação elétrica exigida no subitem 3.1;

9.1.2 Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem ou autorregulável;

9.1.3 Possuir potência nominal compatível com a demanda total do pórtico;

9.1.4 Fornecer alimentação elétrica com tensão senoidal pura, por processo de dupla conversão on-line;

9.1.5 Possuir filtro para by-pass;

9.1.6 Possuir correção de fator de potência igual ou superior a 0.92 e correção de harmônicas;

- 9.1.7 Nível de ruído a 01 m (um metro) não superior a 60 dBnps (sessenta decibéis em nível de pressão sonora);
- 9.1.8 Autonomia de 20 min (vinte minutos) com operação em carga plena;
- 9.1.9 Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento;
- 9.1.10 Deve ser de fabricante com rede de assistência técnica de ampla distribuição no território nacional e atender aos normativos nacionais pertinentes a este tipo de equipamento, incluindo a bateria deste.
- 9.2 01 (um) conjunto de ferramentas, por equipamento fornecido, para montagem e desmontagem do pórtico;
- 9.3 01 (uma) chave para ativação e desativação do pórtico, por equipamento fornecido, caso o fabricante utilize este recurso para ligar e desligar o pórtico;
- 9.4 01 (um) dispositivo de calibração, se recomendado pelo fabricante, por localidade de fornecimento;
- 9.5 01 (um) conjunto, por localidade de fornecimento, de simulacros das seguintes armas de fogo montadas (G.A.) e desmontadas (G.D.):
 - 9.5.1 Mini revólver Calibre .22 produzido pela North American Arms; 4.9.5.2 Pistola D- 32, calibre .32 produzida pela Devis.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1 Toda documentação deve ser original do fabricante do Pórtico e dos acessórios fornecidos, sendo;

- 1.1 01 (uma) cópia no idioma original do fabricante;
- 1.2 01 (uma) cópia em inglês;
- 1.3 01 (uma) cópia traduzida em português do Brasil;
- 1.4 Deve ser fornecida uma cópia por equipamentos fornecidos;
- 1.5 As cópias devem ser fornecidas impressas e em mídia digital.

2 Na entrega, a CONTRATADA deverá fornecer para cada Pórtico a documentação técnica constante do item 3, em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

- 2.1 Para textos e figuras: MS - Word 2013 da Microsoft, Acrobat Reader, Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 2.2 A mídia digital deve ser compacta, tipo: cartão de memória, pen drive. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na Infraero.

3 A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens:

3.1 Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos Pórticos e acessórios, comportando no mínimo:

3.1.1 Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do pórtico;

3.1.2 Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros;

3.1.3 Lista de cabos e conexões elétricas, eletrônicas e de dados;

3.1.4 Requisitos de alimentação;

3.1.5 Requisitos de aterramento e proteção;

3.1.6 Procedimento de instalação, reparo e atualização de softwares.

3.2 Manual de Operação e Manual de Manutenção dos Pórticos e acessórios detalhando os procedimentos para operação, manutenção, verificações de calibrações, ajustes, aferições e testes, devendo ainda incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes;

3.2.1 Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também deve ser acompanhado dos respectivos manuais conforme subitem 1;

3.2.2 O Manual de Operação deve conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do Pórtico, apresentando no mínimo:

3.2.2.1 Descrição funcional;

3.2.2.2 Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

3.2.2.3 Descrição dos procedimentos de segurança e de manutenção;

3.2.2.4 Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

3.2.2.5 Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis;

3.2.2.6 Descrição dos procedimentos de testes para averiguação de funcionamento e acuidade do equipamento;

3.2.2.7 Check-list dos procedimentos de operação;

3.2.2.8 Manual de procedimentos de operação.

3.2.3 O Manual de Manutenção deve conter, no mínimo:

3.2.3.1 Descrição detalhada do funcionamento do sistema e funções do Pórtico;

3.2.3.2 Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos e acessórios do Pórtico;

3.2.3.3 Descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;

3.2.3.4 Definição dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração dos pórticos;

3.2.3.5 Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida da montagem dos pórticos;

3.2.3.6 Sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;

3.2.3.7 Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;

3.2.3.8 Materiais e/ou substâncias com indicação do nome comercial e fabricante a serem utilizadas para a reconstituição e colagem da carenagem do detector de metais.

3.2.3.9 Manual de procedimentos de manutenção constituído por: a. Desenho técnico do externo do Pórtico com indicação numérica de todos as conexões, botões, acionadores, etc.; b. Passo-a-passo com desenho técnico de cada passo dos procedimentos para ligar e desligar o Pórtico; realizar ajustes de sensibilidade, volume e tom de alarme; realizar reprogramação do pórtico usando o dispositivo removível, etc.; c. Passo-a-passo com desenho técnico de cada passo para realizar a desmontagem do pórtico e conexão de cabeamento de alimentação e de rede; d. Fluxograma para solução dos defeitos mais comuns apresentados no pórtico; e. Tabela com todos os códigos indicados no visor do equipamento e seu respectivo significado e procedimento de correção a ser adotado.

3.2.3.10 Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (troubleshooting).

3.3 Procedimentos de instalação e restauração dos softwares instalados;

3.4 Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante;

3.5 Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;

3.6 Informações sobre a infraestrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;

3.7 Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção;

3.8 Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.);

3.9 Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos, contendo, no mínimo, o seguinte:

- 3.9.1 Descrição do funcionamento com os diagramas;
- 3.9.2 Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos;
- 3.9.3 Guia de utilização para manutenção dos pórticos;
- 3.9.4 Lista de componentes incluindo especificação técnica de cada componente.
- 3.10 Mídia contendo sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização, configuração e operação do Pórtico, caso seja aplicável;
- 3.11 O seguinte conjunto de documentos:
 - 3.11.1 Lista de Peças de Reposição contendo:
 - 3.11.1.1 Relação de todas as peças com respectiva especificação e codificação (partnumber);
 - 3.11.1.2 Materiais/peças equivalentes;
 - 3.11.1.3 Indicações de periodicidade de substituição;
 - 3.11.1.4 Indicação de estoque mínimo para 01 (um) ano;
 - 3.11.1.5 Fabricantes/Fornecedores.
 - 3.11.2 Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo:
 - 3.11.2.1 Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada pórtico;
 - 3.11.2.2 Quantidade necessária para atender a manutenção de cada pórtico fornecido durante 01 (um) ano.
 - 3.11.3 Relação de Representante (s) ou Credenciado (s), com nome (s) e endereço (s) completo (s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro.
- 3.12 A Documentação de software contendo:
 - 3.12.5 Descrição completa, contendo a descrição e o código de integração da aplicação com periféricos API – Interface de Programação de Aplicativos, dispositivos e webservices.
- 3.13 O Cronograma de Manutenção Preventiva contendo:
 - 3.13.1 Descrição detalhada das atividades e procedimentos a serem realizados nas manutenções preventivas;

3.13.2 A periodicidade das manutenções, determinando as datas de realização das mesmas para todo o período de garantia:

3.13.3 Na ocorrência de prorrogação de período de garantia referente ao somatório por tempo de indisponibilidade do equipamento conforme item 6.5 deste Termo de Referência, a intervenção preventiva deve seguir, obrigatoriamente, a mesma sistemática de execução ao período prorrogado. Caso o período prorrogado não atinja a periodicidade para a realização da preventiva sistêmica, neste caso, fica condicionado o término da garantia com a execução de uma preventiva ao final da prorrogação.

3.14 O Modelo da Ordem de Serviço da CONTRATADA contendo, no mínimo:

3.14.1 Identificação da CONTRATADA;

3.14.2 Numeração sequencial para rastreamento, referência e catalogação;

3.14.3 Campos individuais para preenchimento dos dados abaixo:

3.14.3.1 Data de realização;

3.14.3.2 Identificação do técnico da CONTRATADA;

3.14.3.3 Identificação do equipamento mantido por número de série;

3.14.3.4 Localização (setor onde está instalado);

3.14.3.5 Localidade (aeroporto onde está instalado);

3.14.3.6 Descrição pormenorizada das atividades de manutenção preventiva, com indicação da periodicidade prevista de realização (mensal, trimestral, semestral, anual, etc.)

3.14.3.7 Campo para preenchimento de atividades realizadas em manutenção corretiva;

3.14.3.8 Campo para assinatura do técnico da CONTRATADA;

3.14.3.9 Campo para datação e assinatura da fiscalização local, acompanhante dos serviços.

3.14.4 Fornecer licenças de software e Sistema operacional com as devidas autorizações, quando aplicável.

DESCRIÇÃO DO ITEM 02

1 Características gerais

1.1.1. O ETDN e seus acessórios devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, no processo licitatório e fornecimento, de protótipos, equipamentos reformados, equipamentos usados e equipamentos descontinuados.

1.1.1.1. A comprovação desta exigência, a critério da Infraero, poderá ser feita em fábrica.

1.1.2. Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo uso normal;

1.1.3. A carenagem do espectrômetro deve ser revestida de material resistente às condições ambientais normais de operação em aeroportos (salas de embarque, área de triagem, etc.), não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas;

1.1.3.1. O revestimento externo utilizado deve suportar a utilização de materiais de limpeza convencionais indicados pelo fabricante do espectrômetro.

1.1.4. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

1.1.5. Possuir tara máxima de 25 kg (vinte e cinco quilogramas);

1.1.6. Possuir estrutura em que os seus elementos constituintes formem um único módulo com, no mínimo, os seguintes circuitos e/ou dispositivos:

1.1.6.1. Unidade de processamento;

1.1.6.2. Circuito de detecção;

1.1.6.3. Circuito de comunicação em rede;

1.1.6.4. Mecanismos de dessorção;

1.1.6.5. Filtros e tubulações de fluxo de ar;

1.1.6.6. Fonte de alimentação elétrica;

1.1.6.7. Impressora;

1.1.6.8. Tela de visualização, operação e comandos do ETDN.

1.1.7. Possuir tela de visualização e operação, com, no mínimo, de 09 in (nove polegadas) de diagonal, sensível ao toque (*touchscreening*) com resolução mínima de 640 x 480 px (seiscentos e quarenta por quatrocentos e oitenta pixels);

1.1.8. A tela deve possuir recurso de para diminuir o efeito de luz e/ou reflexos externos;

1.1.9. O ETDN deverá ser para uso em bancada (*desktop*).

1.2 Características Elétricas:

- 1.2.1 Operar com fonte automática de tensão de entrada na faixa entre 90 a 265 VAC (noventa a duzentos e cinquenta e cinco volts alternados), 60 Hz (sessenta hertz), sem qualquer intervenção do operador no ajuste;
- 1.2.2 Possuir sistema de proteção elétrica contra surtos de tensão e sobrecarga;
- 1.2.3 Possuir aterramento elétrico para circuitos elétricos e/ou eletrônicos constituintes do ETDN e para sua estrutura interna e externa, se confeccionada em material eletricamente condutivo;
- 1.2.4 Possuir dispositivo de desligamento geral acessível ao operador, com recurso de inibição de desligamento involuntário;
- 1.2.5 Possuir bateria interna, caso seja parte integrante do projeto original do fabricante do espectrômetro, com autonomia operacional de no mínimo 60 min (sessenta minutos), incluindo a realização de análises no decorrer desse período, estando o ETDN desacoplado da linha de energia elétrica ou e da UPS externa;
- 1.2.6 Possuir UPS (*Uninterruptible Power Supply*) externa.
 - 1.1.6.1 As demais características mínimas da UPS estão contidas no subitem 1.10.1.4 deste Termo de Referência.

1.3 Características de processamento e envio de dados:

- 1.3.1 A CPU (*Central Process Unit*) deve ser constituída por circuito microprocessado que realize todas as funções computacionais necessárias para a realização da detecção e identificação de substâncias explosivas e/ou narcóticas, operação, comunicação e demais requisitos pertinentes ao desempenho estabelecido neste Termo de Referência;
- 1.3.2 Possuir funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente e em tempo real, o funcionamento do ETDN, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja indicada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) da ocorrência por meio de código, texto e/ou diagrama exibido na tela de visualização, e seja emitido alarme sonoro;
 - 1.3.2.1 Quando da utilização de códigos indicativos de falha, o manual de manutenção deverá conter tabela com o respectivo código de falha e a descrição textual desta, além de conter a indicação da unidade, circuito ou dispositivo provável da ocorrência da falha.
- 1.3.3 Possuir recurso de arquivamento de dados em dispositivo interno com capacidade mínima de armazenamento de 1.000 (mil) relatórios de análise com formato de arquivo .xlsx ou outro compatível com o Microsoft Excel 2010;
 - 1.3.3.1 Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deve apagar automaticamente as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema *first-in/first-out* (primeiro a entrar/primeiro a sair).
- 1.3.4 Possuir interface para comunicação remota compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, *autosense*, *full-duplex*, utilizando protocolo TCP/IP, para transmissão de relatórios *on-line*, emissão de relatórios, interação das funcionalidades operacionais para parametrizações e configurações, monitoramento de status operacionais em tempo real, edições de dados tais como editar, excluir e modificar;

1.3.5 Possuir interface de comunicação local para realização de exportação de relatórios para dispositivos de armazenamento de dados removíveis;

1.3.5.1 Serão aceitas interfaces para dispositivos tais como HD externo, cartão SD ou Micro SD, *pen drive* (USB *flash drive*) com utilização de porta USB 3.0 ou outros dispositivos sujeitos à aprovação da CTA;

1.3.5.2 A porta de conexão da interface de comunicação deve estar localizada em posição no equipamento que iniba a entrada acidental de líquidos;

1.3.5.3 A interface de comunicação local deve possuir recurso lógico para inibir a conexão de dispositivo que possa conter vírus, a realização de arquivamento de dados e gravação no espectrômetro de *softwares* ou arquivos por pessoa não autorizada.

1.3.6 O sistema operacional, *softwares* proprietários, a biblioteca de algoritmos e demais *softwares* e *firmwares* do ETDN deverão possuir licenças com vigência por toda a vida útil do espectrômetro;

1.3.7 O fornecimento do sistema operacional do *software* e *firmwares* proprietários não deverão incidir em quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato.

1.4 Características de Detecção:

1.4.1. Possuir detecção **sem utilização de fontes radioativas ou geração de radiação eletromagnéticas tais como raios X, raios Gama ou qualquer outra sujeita à regulação da CNEN**, utilizando tecnologia de espectrometria de massa de mobilidade de iônica (IMS) ou variações desta, como por exemplo, a espectrometria de massa com armadilha iônica (ITMS);

1.4.2. O espectrômetro ofertado deve realizar a detecção de íons positivos e de íons negativos;

1.4.3. Realizar detecção de traços (vestígios microscópicos a nível de nanogramas) de explosivos e de narcóticos;

1.4.3.1. A acuidade (sensibilidade) de detecção de traços de explosivos e de traços de narcóticos deve ser na ordem de 100 ng (cem nanogramas) ou em concentrações inferiores.

1.4.4. Deve realizar a avaliação da presença de explosivos e narcóticos, a partir da varredura nas moléculas contidas na amostra presente no elemento de coleta, obtidas por meio de fricção (esfregação) em objetos, animais e/ou pessoas, realizando a detecção e identificação tanto de explosivos como a de narcóticos, em uma única operação (análise);

1.4.4.1. O relatório de detecção deve indicar todas as substâncias identificadas **OU somente a substância (explosiva ou narcótica) de maior concentração, com prioridade para a indicação da substância explosiva;**

1.4.4.1.1 A indicação da(s) substância(s) identificada(s) deve utilizar a nomenclatura comercial, siglas estabelecidas pela IUPAC (*International Union of Pure and Applied Chemistry*) ou notificação do CAS (*Chemical Abstracts Service*).

1.4.5. Realizar detecção e identificação de vestígios microscópicos a nível de nanogramas (traços), no mínimo, dos seguintes **explosivos**:

- 1.4.5.1. Ciclotrimetilenotrinitramina (RDX/HMX - C4), identificações IUPAC: 1,3,5-Trinitroperhydro-1,3,5-triazine-1,3,5,7-tetranitro-1,3,5,7-tetrazocane. Número CAS: 121-82-4;
- 1.4.5.2. Dinitrotolueno (DNT), identificação IUPAC: 1-metil-2,4-dinitro benzeno. Número CAS: 121-14-2;
- 1.4.5.3. Etileno glicol dinitrato (EGDN), identificação IUPAC: 1,2- dinitroxyethane. Número CAS: 628-96-6;
- 1.4.5.4. Hexametileno Triperóxido diamina (HMTD), identificação IUPAC: 3,4,8,9,12,13-Hexaoxa-1,6- diazabicyclo[4.4.4]tetradecane. Número CAS: 283-66-9;
- 1.4.5.5. Nitrato de Amônia (NA), identificação IUPAC: Ammonium nitrate. Número CAS: 6484-52-2;
- 1.4.5.6. Nitrato de Ureia (NIT), identificação IUPAC: Urea nitrate. Número CAS: 124-47-0;
- 1.4.5.7. Nitroglicerina (NG), identificação IUPAC: 1,2,3 – trinitroxypropane. Número CAS: 55-63-0;
- 1.4.5.8. Os quatro marcadores (taggants) ICAO (EGDN, o-DMNB, m-DMNB p-DMNB);
- 1.4.5.9. Semtex;
- 1.4.5.10. Semtex-H;
- 1.4.5.11. Pólvora Negra;
- 1.4.5.12. Propelente com base de nitrocelulose (pólvora de base simples);
- 1.4.5.13. Propelente com base de nitrocelulose e nitroglicerina (pólvora base dupla);
- 1.4.5.14. Propelente com base nitrocelulose, nitroglicerina e nitroguanidina (pólvora de base tripla);
- 1.4.5.15. Tetranitrato de pentaeritrina (PETN), identificação IUPAC: 2,2-Bis[(nitrooxy)methyl]propane-1,3-diyl dinitrate. Número CAS: 78-11-5;
- 1.4.5.16. Trinitocelulose (algodão-pólvora). Número CAS: 9004-70-0;
- 1.4.5.17. Trinitrofenilmetilnitramina (Tetril), identificação IUPAC: N-Methyl-N-(2,4,6-trinitrophenyl)nitramide. Número CAS: 479-45-8.
- 1.4.5.18. Trinitrotolueno (TNT), identificação IUPAC: 2-methyl-1,3,5-trinitrobenzene 2,4,6-Trinitrotoluene. Número CAS:118-96-7;
- 1.4.5.19. Triperóxido de triacetona ou peróxido de acetona (TATP), identificação IUPAC: 3,3-Dimethyl-1,2-dioxacyclopropane. Número CAS: 17088-37-8.

1.4.6. A detecção de explosivos deve ocorrer **independente** da presença de marcadores de explosivos, a **exceção** das substâncias indicadas no **subitem 1.5.5.8**;

1.4.7. Realizar detecção e identificação individual de vestígios microscópicos a nível de nanogramas (traços) de, no mínimo, dos seguintes narcóticos:

1.4.7.1. Ácido Lisérgico Dietilamida (LSD), identificação IUPAC: (6aR,9R)-N,N-Dietil-7-metil-4,6,6a,7,8,9-hexahidroindolo-[4,3-fg]quinolina-9-carboxamida. Número CAS: 50-37-3;

1.4.7.2. Anfetamina (AMPH), identificação IUPAC: (\pm)-1-phenylpropan-2-amine. Número CAS: 300-62-9;

1.4.7.3. Canabinol (CBD), identificação IUPAC: 6,6,9-trimethyl-3-pentyl-6H-benzo[c]chromen-1-ol. Número CAS: 521-35-7;

1.4.7.4. Cocaína (COC), identificação IUPAC: 3-benzoiloxi-8-metil-8-azabicyclo. [3.2.1]octano-4-carboxílico. Número CAS: 50-36-2;

1.4.7.5. Desomorfin - Krokodil (di-hidrodesoximorfina, Permonid), identificação IUPAC: 4,5- α -epoxi-17-metilmorfinan-3-ol. Número CAS: 427-00-9;

1.4.7.6. Diacetilmorfina - Heroína (HER), identificação IUPAC: (5 α ,6 α)-7,8-dideidro-4,5-epoxi-17-metilmorfinano-3,6-diol diacetato. Número CAS: 561-27-3;

1.4.7.7. Dimetiltriptamina - (DMT), 2 - (1H - Indol - 3 - yl) - N, N dimethylethanamine. Número CAS: 61-50-7;

1.4.7.8. Efedrina (EPH), identificação IUPAC: (1R,2S)-2-(methylamino)-1-

1.4.7.9. Fenciclidina (PCP), identificação IUPAC: 1 -(1-fenilciclohexil)piperidina. Número CAS: 77-10-1;

1.4.7.10. Cetamina (KET), identificação IUPAC: (RS)-2-(2-clorofenil)-2-(metilamino)ciclohexan-1-ona. Número CAS: 6740-88-1;

1.4.7.11. Metanfetamina (METH), identificação IUPAC: (S)-N-metil-1-fenil-propan-2-amina. Número CAS: 537-46-2;

1.4.7.12. Metilenodioximetanfetamina - Ecstasy (MDEA), identificação IUPAC: (RS)-1-(benzo[d][1,3]dioxol-5-yl)-N-methylpropan-2-amine. Números CAS: 42542-10-9, 66142-89-0--, 69610-10-2--, 81262-70-6--;

1.4.7.13. Morfina (MORPH), identificação IUPAC: 7,8-dideidro-4,5-epoxy-17-methylmorphinan-3,6-diol. Número CAS: 57-27-2;

1.4.7.14. Tetra-hidrocanabinol - maconha (THC), identificação IUPAC: (-)-(6aR,10aR)-6,6,9-trimethyl-3-pentyl-6a,7,8,10a-tetrahydro-6H-benzo[c]chromen-1-ol. Número CAS: 1972-08-3.

1.4.8. O espectrômetro deve possuir biblioteca de algoritmos de identificação de substâncias detectáveis expansível, permitindo com que mais substâncias explosivas e mais substâncias narcóticas possam ser adicionadas à lista de identificação pré-existente no ETDN;

1.4.8.1. A CONTRATADA deverá manter a biblioteca de algoritmos de explosivos e a de narcóticos detectáveis atualizada pelo fabricante, sem custo adicional para a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

1.4.8.2. Após o término da vigência do contrato, a biblioteca de algoritmos de explosivos e a de narcóticos será mantida por toda a vida útil do espectrômetro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, apenas atualizações serão alvo de futuros contratos.

1.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer o espectrômetro com a biblioteca de algoritmos mais recente aprovada por, no mínimo, uma das entidades elencadas no **item 3** deste Termo de Referência e, adicionalmente, as substâncias elencadas nos **subitens 1.4.5 e 1.4.7** do presente documento, que não constarem na referida biblioteca;

1.4.9.1. No caso do espectrômetro a ser fornecido possuir certificação em mais de uma entidade, a biblioteca de algoritmos fornecida deverá ser, conforme segue, em ordem de importância:

1.4.9.1.1. A que fornecer ao ETDN menor índice de falso alarme;

1.4.9.1.2. A que possuir maior quantidade de explosivos catalogados;

1.4.9.1.3. A mais moderna (de homologação mais recente até a realização do certame);

1.4.9.1.4. A da entidade com maior quantidade de ETDs homologados.

1.4.10. A detecção e análise de material explosivo e/ou narcótico devem ser realizadas em uma única avaliação de amostra simultaneamente, além de ser apresentada de modo claro e de fácil compreensão pelo operador;

1.4.11. A avaliação da amostra será dada pelo processo de fricção do elemento de coleta em material a ser avaliado (esfregação), com a posterior inserção do elemento de coleta no ETDN e a realização de análise automática por parte deste, com exibição do resultado da análise em tela:

1.4.11.1. O resultado da análise deve ser exibido na tela com indicação visual e alarme sonoro;

1.4.11.2. O tempo de análise da amostra coletada com ou sem traços de explosivo ou narcótico deve ser de, no máximo, 10 s (dez segundos);

1.4.11.2.1. Este tempo considera o tempo de análise da mostra, com a indicação da presença ou não de uma ou mais substâncias ilícitas indicadas neste Termo de Referência;

1.4.11.2.2. O tempo de análise será contado a partir da inserção do elemento de coleta no ETDN até a apresentação do resultado da análise na tela do espectrômetro;

1.4.11.2.3. Para avaliação do tempo de análise serão realizadas análises limpas, ou seja, sem a presença de materiais narcóticos e/ou explosivos indicados neste Termo de Referência e análises com amostras das substâncias indicadas neste documento.

1.4.12. Possuir elementos de coleta removíveis (*swabs*), de maneira a propiciar que a coleta seja feita utilizando-se um coletor móvel manual ou apenas um elemento de coleta;

1.4.12.1. Deve ser fornecido 01 (um) coletor móvel tipo haste por espectrômetro fornecido;

1.4.12.2. O coletor deve ser confeccionado para que, após a colocação do elemento coletor, o procedimento de coleta de amostra seja realizado pelo operador do ETDN com a utilização de uma mão apenas.

1.4.13. Os elementos de coleta devem ser confeccionados em material de alta resistência com as seguintes características mínimas:

1.4.13.1. Em material que propicie a reutilização do elemento de coleta;

1.4.13.2. O mesmo deverá ser substituído somente em caso de contaminação ou desgaste físico causado por utilização em elevada quantidade.

1.4.13.2.1. Por utilização em elevada quantidade entende-se a utilização de um mesmo elemento de coleta em análises de material igual ou superior a 10 (dez) vezes consecutivamente.

1.4.13.3. Os elementos de coleta fornecidos devem ser do próprio fabricante do espectrômetro fornecido ou certificados pelas seguintes entidades:

1.4.13.3.1. DFT (*Department for Transport-United Kingdom*);

1.4.13.3.2. ECAC (*European Civil Aviation Conference*);

1.4.13.3.3. STAC (*Servive Technique de L'Aviation Civile*);

1.4.13.3.4. TSA (*Transport Security Administration*).

1.4.13.4. Os elementos de coleta fornecidos não devem ser ásperos ou possuir características que causem danos a objetos, materiais (tecidos, revestimentos, embalagens, etc.) ou a pele humana.

1.5 Características Operacionais:

1.5.1. Operar, sem alteração em seu funcionamento, nas seguintes condições ambientais:

1.5.1.1. Faixa mínima de temperatura de 0° e a +40° C (zero a quarenta graus Célsius positivos);

1.5.1.2. Umidade relativa entre 0 e 95% (zero a noventa e cinco por cento) não condensada;

1.5.1.3. Faixa mínima de altitude entre 0 e 1.500 m (mil e quinhentos metros) de altitude em relação ao nível do mar.

1.5.2. Possuir tempo máximo de 30 min (trinta minutos) para entrar em operação (*warm-up*), após ser efetivamente ligado;

1.5.3. Possuir tempo máximo para liberação para uma nova análise de até 10 s (dez segundos) após uma análise sem a presença de material explosivo e/ou narcótico;

1.5.4. Possuir tempo máximo de descontaminação do sistema de 60 s (sessenta segundos), depois de identificada uma substância narcótica e/ou explosiva em uma amostra;

1.5.5. Possuir índice de alarmes falsos de, no máximo, 02% (dois por cento) tanto para falsos positivos como para falsos negativos, independente da análise de substâncias explosivas, narcóticas ou inertes e do tipo que foi colhida a amostra;

1.5.6. Possuir capacidade de funcionamento ininterrupto de 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 d (sete dias) na semana;

1.5.7. Possuir linguagem dos menus de configuração e operação em Português do Brasil;

1.5.8. Possuir todas as funcionalidades acessíveis através dos menus de configuração e operação ativadas por meio de pressionamento nos ícones apresentados em tela de visualização e operação, sem a obrigatoriedade de utilização de periféricos tais como *mouse*, teclado, *trackball*, *touchpad*, entre outros.

1.6 Níveis de acesso:

1.6.1. Possuir recurso de acesso de usuários às funcionalidades do espectrômetro em níveis distintos para operador, administrador e manutenção com as respectivas senhas de acesso;

1.6.2. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do ETDN:

1.6.2.1. A senha de manutenção deverá permitir o acesso às configurações do espectrômetro; calibrações; verificação de níveis de funcionamento; acesso aos procedimentos de diagnóstico de todos os circuitos do equipamento; acesso a parâmetros de funcionamento; inclusão e exclusão de usuários; entre outros.

1.6.3. Os níveis mínimos de acesso fornecidos devem ser:

1.6.3.1. **OPERADOR**: com acesso a funcionalidades necessárias para realizar verificação de substâncias, emissão de relatórios de detecção e visualização de telas operacionais;

1.6.3.2. **MANTENEDOR**: com acesso as funcionalidades operacionais mais as funcionalidades necessárias à manutenção do equipamento, visualização de telas de estado dos circuitos eletrônicos deste, com indicação de tensões, valores de fluxos, corrente elétrica, frequência, entre outros parâmetros que permitam avaliar seu correto funcionamento;

1.6.3.3. **ADMINISTRADOR**: com acesso a funcionalidades operacionais e de manutenção mais as de cadastramento, edição e exclusão de novos usuários. Gravação, exportação e exclusão de arquivos, entre outras.

1.7 Relatórios e dados fornecidos pelo espectrômetro:

1.7.1. Todos os relatórios devem ser exportáveis por conexão de rede, conforme descrito neste Termo de Referência e por meio de conexão USB 2.0 ou superior, diretamente no ETDN;

1.7.2. Os relatórios deverão ser emitidos em formato .xlsx;

1.7.2.1. Outros formatos de emissão de arquivos de relatórios poderão ser aceitos, desde que sejam compatíveis com o Microsoft Office 2010 ou superior, e permitam a edição dos dados do relatório em planilha eletrônica compatível com este sistema operacional;

1.7.2.2. Caso seja necessário a utilização de *software* proprietário para a realização de leitura, edição, formatação, geração de diagramas, entre outras ações, a CONTRATADA deverá fornecê-lo sem ônus para a

CONTRATANTE.

1.7.3. Devem possuir as opções de impressão local (na impressora do próprio espectrômetro) e remota, para impressões através de conexão em rede de comunicação de dados conforme descrita neste Termo de Referência;

1.7.4. Relatórios de detecção:

1.7.4.1. Devem ser arquivados com identificação de data, hora e operador logado no ETDN no momento da análise;

1.7.4.2. Devem ser arquivados em tempo real de análise, ou seja, o arquivo com o relatório de detecção deve estar pronto para utilização ao término da análise de uma amostra, indiferente de detecção ou não de substância explosiva e/ou narcótica;

1.7.4.3. O relatório de detecção deve possuir, no mínimo, as seguintes informações de modo claro:

1.7.4.3.1. Campo de indicação de marca, modelo e número de série do ETDN;

1.7.4.3.2. Versão do *software*;

1.7.4.3.3. Data e hora da análise efetuada;

1.7.4.3.4. Nome ou identificação do arquivo;

1.7.4.3.5. Nome ou identificação do operador logado;

1.7.4.3.6. Indicação da substância explosiva e/ou narcótica conforme indicado neste Termo de Referência.

1.7.4.4. Os dados emitidos pelo espectrômetro deverão ser, no mínimo:

1.7.4.4.1. Visualizáveis em tela;

1.7.4.4.2. Exportáveis em formato .xlsx ou outro formato comercial compatível com o Microsoft Excel 2010 ou mais recente;a

a) Será aceito o fornecimento de espectrômetros que exporte relatórios em outros formatos ou em formato proprietário, desde que a CONTRATADA forneça o *software* de leitura, arquivamento, edição e impressão;

I. A CONTRATANTE não arcará com qualquer ônus devido a utilização do *software* indicado, antes, durante ou após a vigência do contrato;

II. O *software* fornecido deve permitir a edição dos dados emitidos pelo espectrômetro em planilha eletrônica e a criação de gráficos a partir destes dados;

III. Os gráficos gerados devem ser, no mínimo, dos seguintes tipos: de segmento (linha), barra horizontal e/ou vertical e de setores (pizza);

IV. Todos os gráficos devem ser editáveis.

b) O *software* proprietário deve realizar a edição e impressão dos dados e relatórios gerados a partir destes e realizar seu arquivamento em formato pdf.

1.7.4.4.3. Devem ser inteligíveis, de maneira que, quando posto em planilha, possam ser compreendidos na análise desta;

1.7.4.4.4. Imprimíveis diretamente na impressora embutida do espectrômetro.

1.7.4.5. O espectrômetro deve fornecer, no mínimo, os seguintes dados:

1.7.4.5.1. Data de fabricação ou de operacionalização inicial do espectrômetro;

1.7.4.5.2. Marca, modelo e número de série do ETDN;

1.7.4.5.3. Data da última calibração realizada;

1.7.4.5.4. Indicação do modo de operação (só narcóticos, só explosivos ou dual – narcóticos e explosivos simultaneamente);

1.7.4.5.5. Versão de *software*;

1.7.4.5.6. Versão da biblioteca de algoritmos de detecção instalada;

1.7.4.5.7. Data e hora das 100 (cem) últimas detecções efetuadas, com indicação das substâncias detectadas;

1.7.4.5.8. Data e hora da última troca dos dopantes;

1.7.4.5.9. Valor dos picos dos dopantes;

1.7.4.5.10. Indicação de substâncias detectáveis (tanto explosivos como narcóticos) pelo espectrômetro;

1.7.4.5.11. 50 (cinquenta) últimos alarmes gerados pelo ETDN;

1.7.4.5.12. 10 (dez) últimas calibrações realizadas no espectrômetro, com indicação de data e hora de realização.

1.7.4.6. Os dados de alarmes devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.7.4.6.1. Número de série do ETDN;

1.7.4.6.2. Data e hora de criação do arquivo;

1.7.4.6.3. Quantidade total de eventos ocorridos;

1.7.4.6.4. Identificação do evento ocorrido;

- 1.7.4.6.5. Descrição sucinta do evento ocorrido;
- 1.7.4.6.6. Indicação de data e hora da ocorrência do evento;
- 1.7.4.6.7. Total de amostras realizadas no ETDN;
- 1.7.4.6.8. Total de amostra com detecção de explosivo;
- 1.7.4.6.9. Total de amostra com detecção de narcótico;
- 1.7.4.6.10. Total de amostra sem detecção;
- 1.7.4.6.11. Tempo total de operação do espectrômetro;
- 1.7.4.6.12. Indicação do tempo de voo dos calibrantes, quando previsto o uso destes pelo fabricante do ETDN;
- 1.7.4.6.13. Horário de ativação do ETDN nos últimos 90 d (noventa dias);
- 1.7.4.6.14. Horário de desligamento do espectrômetro nos últimos 90 d (noventa dias);
- 1.7.4.6.15. Indicação de acessos (*log*) por parte dos usuários;
- 1.7.4.6.16. Indicação do nível de acesso dos usuários;
- 1.7.4.6.17. Total de acessos realizados no ETDN;
- 1.7.4.6.18. Horário inicial de cada acesso (*logon*);
- 1.7.4.6.19. Horário final de cada acesso (*logout*).

1.8 Interferência

- 1.8.1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-eletrônicos, a uma distância mínima de 10 cm (dez centímetros) de qualquer superfície mesmo;
- 1.8.2. Não sofrer interferência de qualquer natureza devido o funcionamento e/ou operação de equipamentos tais como: transceptores de rádio, celulares, antenas ou objetos metálicos em movimento a uma distância mínima de 40 cm (quarenta centímetros) do mesmo.

1.9 Alarmes audiovisuais emitidos pelo ETDN:

- 1.9.1. Possuir indicador audiovisual com opção de ativação e desativação, para sinalização das detecções de explosivos e/ou narcóticos, bem como quando ocorrerem falhas ou anormalidades no seu funcionamento;

1.9.2. Exibir notificação de não-deteção por meio de mensagem na sua tela de visualização e operação;

1.9.2.1. Por notificação de não deteção entende-se a mensagem exibida em tela acompanhada de sinal sonoro correspondente, indicando que a análise foi realizada, mas não houve deteção e a respectiva identificação de material explosivo ou narcótico na amostra analisada pelo espectrômetro.

1.9.3. Possuir notificação de deteção e identificação de explosivos e/ou narcóticos por alarmes audiovisuais;

1.9.4. Fornecer por meio de registro impresso todas as informações associadas aos alarmes gerados.

1.10 Acessórios integrantes:

1.10.1. Os acessórios abaixo indicados serão fornecidos 01 (uma) unidade por ETDN fornecido, salvo indicação em contrário no respectivo subitem:

1.10.1.1. 01 (uma) mala de viagem para acondicionamento, visando facilitar o transporte de todo o conjunto e acessórios);

1.10.1.1.1. A mala fornecida deve ser confeccionada em resistente a queda, solavancos, abalroamento, entre outras situações comuns existentes em compartimento de cargas de aeronaves, ônibus e caminhões de transporte;

1.10.1.1.2. Deve possuir revestimento interno que iniba a transmissão térmica e de vibrações causadas pelas situações indicadas no subitem anterior;

1.10.1.1.3. Deve inibir a passagem de umidade para seu interior;

1.10.1.1.4. Deve possuir área interna que acomode, no mínimo:

a) O espectrômetro;

b) O coletor de amostras;

c) Material de consumo suficiente para, no mínimo, a realização de 1.000 (mil) inspeções.

1.10.1.1.5. A mala deve possuir travas de segurança que permitam o trancamento desta.

1.10.1.2. 01 (um) conjunto completo de todas (os) ferramentas e/ou instrumentos especiais (mecânicos, elétricos, eletrônicos, eletrônico-pneumáticos, etc.) necessários à realização efetiva das manutenções preventivas, conforme descritos no manual do fabricante;

1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções;

1.10.1.3.1. Por material de consumo entende-se o material utilizado durante a utilização do ETDN em averiguações, tais como:

a) Coletores (*swabs*);

b) Dopantes;

- c) Material de teste de detecção de explosivos e de narcóticos (verificadores);
- d) Calibrantes, caso especificado pelo fabricante do espectrômetro;
- e) Material usado para a descontaminação;
- f) Filtros;
- g) Quaisquer outros itens indicados pelo fabricante do ETDN;

1.10.1.3.2. O material de consumo deve ser entregue de forma fracionada no decorrer do contrato.

a) Cada entrega deve abranger o material necessário para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) inspeções por espectrômetro fornecido, conforme solicitação da localidade.

1.10.1.4. 01 (uma) UPS com potência nominal de saída adequada à potência máxima demandada pelo ETDN e necessária para o pleno funcionamento deste, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 1.10.1.4.1. Operar nos níveis de tensão, corrente, frequência elétricas normatizados em Lei no Brasil;
- 1.10.1.4.2. Possuir conexão à rede elétrica em conformidade com o padrão Brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136);
- 1.10.1.4.3. Fornecer alimentação elétrica com tensão senoidal pura, por processo de dupla conversão, *on-line*;
- 1.10.1.4.4. Possuir sistema de *by-pass*;
- 1.10.1.4.5. Possuir correção de fator de potência igual ou superior a 0.92 e correção de harmônicas;
- 1.10.1.4.6. Nível de ruído a 01 m (um metro) não superior a 60 dBnps (sessenta decibéis em nível de pressão sonora);
- 1.10.1.4.7. Autonomia de 30 min (trinta minutos) com operação em carga plena, incluindo a realização de análises no decorrer deste período;
- 1.10.1.4.8. Possuir proteção contra sobtensões e sobre tensões;
- 1.10.1.4.9. Possuir baterias internas seladas, livres de manutenção;
- 1.10.1.4.10. Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento.

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. Toda documentação deve ser original do fabricante do ETDN e dos acessórios fornecidos, sendo:

2.1.1 01 (uma) cópia no idioma original do fabricante;

2.1.2 01 (uma) cópia em inglês;

2.1.3 01 (uma) cópia traduzida em português do Brasil;

2.1.1 Deve ser fornecida uma cópia por equipamentos fornecidos;

2.1.2 As cópias devem ser fornecidas impressas e em mídia digital.

2.2. Na entrega, a CONTRATADA deverá fornecer para cada ETDN a documentação técnica constante do **item 2.3**, em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

2.2.1. Para textos e figuras: MS - Word 2010 da Microsoft, Acrobat Reader, da Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior;

2.2.2. A mídia digital deve ser compacta, tipo: cartão de memória, pen drive. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na Infraero.

2.3. A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens:

2.3.1. Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos ETDN e acessórios, comportando no mínimo:

2.3.1.1. Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do ETDN;

2.3.1.2. Detalhamento e identificação das conexões de fluxo de ar;

2.3.1.3. Detalhamento da instalação de placas, periféricos e demais componentes;

2.3.1.4. Lista de cabos e conexões elétricas e de dados;

2.3.1.5. Requisitos de aterramento e proteção;

2.3.1.6. Procedimento de instalação, reparo e atualização de *softwares*.

2.3.2. Manuais de Operação e Manutenção dos ETDN e acessórios, detalhando os procedimentos para operação, manutenção, ajustes, aferições e testes. Os manuais devem incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes;

2.3.2.1. Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do escopo de fornecimento, também deve ser acompanhado dos respectivos manuais conforme **subitem 2.1**;

2.3.2.2. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando no mínimo:

- a) Descrição funcional do ETDN;
- b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- c) Descrição dos procedimentos de segurança operacional e de manutenção;
- d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis;
- f) Descrição dos procedimentos de testes para averiguação de funcionamento e acuidade do ETDN;
- g) Lista de senhas de operador e administrador fornecidas pelo fabricante do ETDN; e
- h) *Check-list* dos procedimentos de operação.

2.3.2.3. O Manual de Manutenção deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos ETDN;
- b) Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos do sistema e dos ETDN;
- c) Descrição detalhada do *hardwares*, *softwares* e *firmwares* do ETDN, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
- d) Indicação de localização dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração nos circuitos eletrônicos;
- e) Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida de todos os conjuntos com identificação detalhada dos itens e da montagem do espectrômetro;
- f) Sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
- g) Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;
- h) Materiais e/ou substâncias com indicação do nome comercial e fabricante a serem utilizadas para a reconstituição e colagem da carenagem do ETDN;
- I) Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (*troubleshooting*);
- j) Procedimentos de instalação e restauração dos *softwares* e *firmwares* instalados;
- k) Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante

- l) Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- m) Informações sobre a infraestrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- n) Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção;
- o) Lista de consumíveis necessários para atender aos requisitos operacionais, procedimentos e periodicidade para as respectivas substituições;
- p) Lista de dispositivos de testes e a periodicidade de realização de testes;
- q) Lista com os usuários (*id*) e senhas de operação e supervisão e manutenção;
- r) Lista com instrumentos, ferramentas e dispositivos necessários à manutenção e calibração do equipamento Detector de Traços Explosivos e Narcóticos; e
- s) Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.).

2.3.2.4. Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos com os respectivos manuais de utilização e manual de manutenção, contendo, no mínimo, os seguintes diagramas e descrições:

- a) Descrição dos procedimentos de utilização;
- b) Descrição do funcionamento com os diagramas;
- c) Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos;
- d) Lista de usuário e senha de acesso, caso possua;
- e) Lista de acessórios necessários para utilização;
- f) Lista de componentes/circuitos, incluindo especificação técnica de cada componente e *part number* do fabricante.

2.3.3. Mídia(s) de instalação, contendo sistema operacional, *softwares* aplicativos, *softwares* de comunicação de rede e *firmwares*, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável;

2.3.4. O seguinte conjunto de documentos:

2.3.4.1. Lista de Peças de Reposição contendo:

- a) Relação de todas as peças do sistema constando a identificação, características técnicas e o *part number* do fabricante. Indicar nesta relação as peças adquiridas de outros fabricantes ou peças equivalentes de mercado (dispositivos eletromecânicos, ferramentas, monitores, placas eletrônicas, fontes de alimentação, HD, memórias etc.) identificando os fabricantes, marca, modelo e *part number*;

b) Indicações de periodicidade de substituição.

2.3.4.2. Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo:

a) Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada sistema, bem como descrição de marca, modelo e *part number* do fabricante;

b) Quantidade necessária para atender a manutenção do sistema.

2.3.4.3. Relação de Representante (s) ou Credenciados, com nome (s) e endereço completo(s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro e no exterior.

2.3.5. O Cronograma de Manutenção Preventiva contendo:

2.3.5.1. Descrição detalhada das atividades e procedimentos a serem realizados nas manutenções preventivas;

2.3.5.2. A periodicidade das manutenções, determinando as datas de realização das mesmas para todo o período de garantia:

a) Na ocorrência de prorrogação de período de garantia referente ao somatório por tempo de indisponibilidade, conforme **item 6.5** deste Termo de Referência, a intervenção preventiva deve seguir, obrigatoriamente, a mesma sistemática de execução.

2.3.6. O Modelo da Ordem de Serviço da CONTRATADA contendo, no mínimo:

2.3.6.1. Identificação da CONTRATADA;

2.3.6.2. Numeração sequencial para rastreamento, referência e catalogação;

2.3.6.3. Campos individuais para preenchimento dos dados abaixo:

a) Data de realização;

b) Identificação do técnico da CONTRATADA;

c) Identificação do equipamento mantido por número de série;

d) Localização (setor onde o equipamento está instalado);

e) Localidade (aeroporto onde o equipamento está instalado);

f) Descrição pormenorizada das atividades de manutenção preventiva, com indicação da periodicidade prevista de realização (mensal, trimestral, semestral, anual, etc.);

- g) Campo para preenchimento de atividades realizadas em manutenção corretiva;
- h) Campo para assinatura do técnico da CONTRATADA;
- i) Campo para datação e assinatura da fiscalização local, acompanhante dos serviços.

2.3.6.4. Fornecer licenças de *software* e Sistema operacional com as devidas autorizações, quando aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Assessor(a)**, em 04/06/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 05/06/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011878043** e o código CRC **EDF3538D**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
				VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 05.293.074/0001-87	DETRONIX IND. ELETRÔNICA - CNPJ: 07.404.500/0001-38	OCEANIA IND. ELETRÔNICA - CNPJ: 04.960.441/0001-96	SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA - CNPJ: 00.394.585/0001-71	KRAFTONE GROUP BRASIL - CNPJ: 24.107.333/0001-82	NUCTECH DO BRASIL - CNPJ: 19.892.624/0001-99						
1	Fornecimento, Instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos eletromagnéticos detectores de metais, tipo pòrtico, e acessórios, para uso em aeroportos, conforme especificações abaixo.	UN	3	NC	R\$ 32.340,00	R\$ 33.495,00	R\$ 40.000,00	NC	NC	R\$ 32.340,00	R\$ 35.278,33	4.129,66	11,71%	MÉDIO	R\$ 105.834,99
2	Fornecimento de espectômetro de massa detectores de explosivos e narcóticos (ETDN) e acessórios, conforme especificações abaixo.	UN	1	R\$ 520.000,00	NC	NC	NC	R\$ 508.395,00	R\$ 398.000,00	R\$ 398.000,00	R\$ 475.465,00	67.337,13	14,16%	MÉDIO	R\$ 475.465,00
VALOR TOTAL:														R\$ 581.299,99	

Porto Velho, 05 de junho de 2020



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 402/2020/CEL/SUPEL/RO/RO

ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS.

À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a., nossa proposta de preços para Aquisição de _____, pelo preço total por ____ no valor de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O Local da entrega dos equipamentos, conforme item 20 do TR, **descrito a seguir:**
_____.

O Prazo de vigência do contrato é de _____ meses (conforme item 19 do TR);

Descrição detalhada do objeto, conforme item 2 do TR: _____.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Objeto: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº.: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via email e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.
4. Observar fielmente o descrito neste Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.
5. A não apresentação dos anexos III, quando convocado, causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 402/2020/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS _____, N.º _____ **QUE ENTRE SI** da **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, E A EMPRESA** ___(nome)___

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2020, a **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, sediada a Rua _____ n.º ___, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º ___(número)___, CPF ___(número)___, e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0041.394436/2019-91**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº. **402/2020/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Conforme item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas correntes correrão por conta dos recursos consignados ao Fundo FIDER.

Fundo de investimento e de desenvolvimento industrial do estado de Rondônia - FIDER

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recurso: 0240/640

Plano de Trabalho 2426

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas a SEDI, através do email: astecsedi@[gmail.com](mailto:astecsedi@gmail.com), conforme assinatura do contrato e emissão de fatura para pagamento. Para efetivação do pagamento, a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, conforme acordado entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A nota será gerada em real para realização de pagamento desta SEDI, sendo pago em real.

PARAGRAFO TERCEIRO Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e se, alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela encontra-se correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, como as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A (s) Notas Fiscal(is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de Tributos Federais, Estaduais Municipais, FGTS, CNDT e INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O contrato terá vigência por um período de 12 meses ou ainda, até a entrega total do objeto, a contar da data de sua assinatura. O contrato formulado para esta ocasião poderão ser alterados, desde que acordado entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme art. 72 da Lei 13.303/2016. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Conforme item 3 e seus subítemes do Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

Conforme item 12 e 13 e seus subítemes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, e demais Penalidades instituída pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme o Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 402/2020/CEL/SUPEL/RO

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Local e data:

À
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL.
PORTO VELHO - RO.

Ref.: PE 402/2020/CEL/SUPEL/RO.

Prezados Senhores da Comissão:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à,
DECLARA, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que temos pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº, bem como todos os anexos que o integram e, nossa plena ciência e concordância com todas as condições e cláusulas constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 402/2020/CEL/SUPEL/RO/RO

ANEXO VI DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a PROPOSTA com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sistemas anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **402/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, método de disputa **ABERTA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº [10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [16.089/2011](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.394436/2019-91.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

PROGRAMA DE AÇÃO: 2426.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 0240/640.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 581.299,99 (Quinhentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2020, às 10h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL-RO